



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 79604/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga
DATA DE ENTRADA: 05/07/2024
ASSUNTO: Licitação - 00044/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL A FIM DE APRIMORAR E PROMOVER A IMPLANTAÇÃO, A MANUTENÇÃO E A MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL DA CIDADE DE ITAPORANMGA - PB.
INTERESSADOS: Divaldo Dantas



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para fornecimento de placas de sinalização viária vertical a fim de aprimorar e promover a implantação, a manutenção e a modernização da sinalização vertical na cidade de Itaporanga em atendimento à Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito – SITTRANS.

RAZÃO SOCIAL:

ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRÂNSITO LTDA

CNPJ:

41.560.751/0001-40

ENDEREÇO:

AV. COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475, CENTRO, CAJAZEIRAS - PB

E-MAIL:

JOAOVITOR_CZ@HOTMAIL.COM

TELEFONE PARA CONTATO:

83991077502

DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:

22/05/2024

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:

JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA

PRAZO DE ENTREGA:

ATÉ 10 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO

PRAZO PARA PAGAMENTO:

ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

60 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

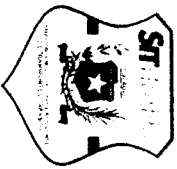


ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CIRCULAR DE 50 CM DE DIÂMETRO COM PELÍCULA REFLETIVA.</p> <p>Placa de regulamentação com diâmetro de 50 cm, em chapa de aço 20, galvanizada (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN.</p> <p>Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p> <p>Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	30	PRÓPRIA	R\$: 94,49	R\$: 2.834,70
2.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO OCTAGONAL R-1 COM PELÍCULA REFLETIVA.</p>	UND	20	PRÓPRIA	R\$: 149,95	R\$: 2.999,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

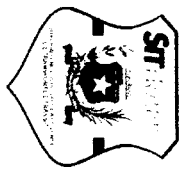


<p>Placa de regulamentação – PARE (R-1) - com tamanho de 60 cm, em chapa de aço 20, galvanizada (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película total retrorefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN.</p> <p>Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p>				<p>R\$: 149,99</p>	<p>R\$: 4.199,72</p>
<p>3.</p> <p>CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO TRIANGULAR R-2 COM PELÍCULA REFLETIVA.</p> <p>Placa de Sinalização de trânsito triangular R-2 (Dê a preferência), com 70cmx70cmx70cm, em chapa de aço 20, galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película total retrorefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN.</p>	<p>UND</p>	<p>28</p>	<p>PROPRIA</p>	<p>R\$: 149,99</p>	<p>R\$: 4.199,72</p>

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

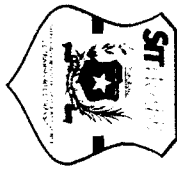


<p>Nas placas (chapas de aço galvanizado nº 20), devem ser utilizadas películas retrorefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p>				
<p>4. PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO QUADRADA 50X50CM COM PELÍCULA REFLETIVA. Placa de advertência com tamanho de 50x50cm, em chapa de aço 20, galvanizada (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película total retrorefleiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN. Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	20	PRÓPRIA	R\$: 94,49
				R\$: 1.889,80



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



<p>5.</p> <p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CIRCULAR 50CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.</p> <p>Placas de sinalização de trânsito circular com 50cm de diâmetro, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película em adesivo leitoso de primeira qualidade com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar.</p> <p>Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	20	PRÓPRIA	R\$: 71,50	R\$: 1.430,00
<p>6.</p> <p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO QUADRADA 50CMX50CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.</p> <p>Placa de sinalização de trânsito quadrada de regulamentação com 50cmx50cm, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película em adesivo leitoso de primeira qualidade com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de</p>	UND	20	PRÓPRIA	R\$: 71,50	R\$: 1.430,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



	sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.					
7.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX60CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LETOSO. Placas de Sinalização de trânsito retangular de regulamentação com 50cmx60cm, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película em adesivo leitoso de primeira qualidade com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	UND	25	PROPRIA	R\$: 76,95	R\$: 1.923,75
8.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX70CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LETOSO. Placas de Sinalização de trânsito retangular de regulamentação com 50cmx70cm, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados,	UND	25	PROPRIA	R\$: 84,95	R\$: 2.123,75



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



<p>decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película(adesivo) leitoso com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>					
<p>9. PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX80CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO. Placas de sinalização de trânsito retangular de regulamentação com 50cmx80cm, em chapa de aço 20, galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película(adesivo) leitoso com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	20	PRÓPRIA	R\$: 99,99	R\$: 1.999,80
<p>10. PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 70CMX90CM COM PELÍCULA EM ADESIVO REFLETIVO.</p>	UND	06	PRÓPRIA	R\$: 749,95	R\$: 4.499,70

ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA
SÓCIO/DIRETOR
JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA

9 vb
 Documento assinado digitalmente
 JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA
 Data: 22/05/2024 11:58:08 -0300
 Verifique em https://validar.rfb.gov.br/

Cajazeiras, 22 de maio de 2024.

VALOR GLOBAL	
RS: 25.330,22	<p>Placas de sinalização de trânsito com 70cmx90cm, em chapa de aço 20, galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosca, resistente à corrosão atmosférica e película total retrorefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN.</p> <p>Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01. Placa com suporte metálico galvanizado tipo cavalete com trava lateral para utilização em obras e interdigo de via, conforme modelo em anexo. Com modelo de sinais da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento.</p>



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÁNSITO – SITTRANS



PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de placas de sinalização viária vertical a fim de aprimorar e promover a implantação, a manutenção e a modernização da sinalização vertical na cidade de Itaporanga em atendimento à Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito – SITTRANS.

RAZÃO SOCIAL: PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME
CNPJ: 27.403.746-0001/00

ENDEREÇO: Rua Sabino Roberto, 4089 – Luiz Alves de Freitas – Limoeiro do Norte

E-MAIL: proviaengenharia@hotmail.com

TELEFONE PARA CONTATO: (88) 3423-1358 / 9.9907-5353

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL: Mirleudo Gomes Matias

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CIRCULAR DE 50 CM DE DIÂMETRO COM PELÍCULA REFLETIVA. Placa de regulamentação com diâmetro de 50 cm, em chapa de aço 20, galvanizada (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN. Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	30	220,00	6.600,00
2	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO OCTAGONAL R-1 COM PELÍCULA REFLETIVA. Placa de regulamentação – PARE (R-1) - com tamanho de 60 cm, em chapa de aço 20, galvanizada (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN. Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p>	UND	20	230,00	4.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	<p>CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO TRIANGULAR R-2 COM PELÍCULA REFLETIVA.</p> <p>Placa de Sinalização de trânsito triangular R-2 (Dê a preferência), com 70cmx70cmx70cm, em chapa de aço 20, galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN. Nas placas (chapas de aço galvanizado nº 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p>	UND	28	220,00	6.160,00
4	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO QUADRADA 50X50CM COM PELÍCULA REFLETIVA.</p> <p>Placa de advertência com tamanho de 50x50cm, em chapa de aço 20, galvanizada (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN. Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p> <p>Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	20	220,00	4.400,00
5	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CIRCULAR 50CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.</p> <p>Placas de sinalização de trânsito circular com 50cm de diâmetro, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película em adesivo leitoso de primeira qualidade com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar.</p> <p>Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	20	220,00	4.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO QUADRADA 50CMX50CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO. Placa de sinalização de trânsito quadrada de regulamentação com 50cmx50cm, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película em adesivo leitoso de primeira qualidade com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	20	220,00	4.400,00
7	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX60CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO. Placas de Sinalização de trânsito retangular de regulamentação com 50cmx60cm, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película em adesivo leitoso de primeira qualidade com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	25	260,00	6.500,00
8	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX70CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO. Placas de Sinalização de trânsito retangular de regulamentação com 50cmx70cm, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película(adesivo) leitoso com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	25	300,00	7.500,00
9	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX80CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO. Placas de sinalização de trânsito retangular de regulamentação com 50cmx80cm, em chapa de aço 20, galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película(adesivo) leitoso com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	20	350,00	7.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 70CMX90CM COM PELÍCULA EM ADESIVO REFLETIVO. Placas de sinalização de trânsito com 70cmx90cm, em chapa de aço 20, galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN. Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01. Placa com suporte metálico galvanizado tipo cavalete com trava lateral para utilização em obras e interdição de via, conforme modelo em anexo. Com modelo de sinais da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento.</p>	UND	06	520,00	3.120,00
				TOTAL R\$	54.680,00

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 54.680,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais)

PRAZO DE ENTREGA: Até 10 dias após a ordem de fornecimento

PRAZO PARA PAGAMENTO: Até 30 dias após o fornecimento

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% no fechamento do pedido e saldo após a conclusão.

Limoeiro do Norte – CE, 20 de maio de 2024.

MIRLEUDO GOMES
 MATIAS:01418529338
 338

Assinado de forma digital
 por MIRLEUDO GOMES
 MATIAS:01418529338
 Dados: 2024.05.20
 14:58:09 -03'00'

MIRLEUDO GOMES MATIAS
 CPF: 014.185.293-38
 Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

PROCESSO Nº 073/2024

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SITTRANS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO.

I - RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação da secretária de SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SITTRANS, sobre a possibilidade de

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no AV. COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475, CENTRO - CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000, CONTATOS: (83) 99107-7502 - joavitor_cz@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 41.560.751/0001-40, por seu representante legal o senhor JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA, CPF: 084.176.574-01 e **PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no R. Sabino Roberto, nº 4.089, Luiz Alves de Freitas, Limoeiro do Norte - CE, por seu representante legal o senhor MIRLEUDO GOMES MATIAS, CPF: 014.185.293-38, , verificando a juntada do orçamento no menor valor de :

- **R\$ 20.830,52 (VINTE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**
- **R\$ 3.120,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS).**

PESSOA JURÍDICA: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no AV. COMANDANTE VITAL ROLIM,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

1475, CENTRO - CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000, CONTATOS: (83) 99107-7502 - joaovitor_cz@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 41.560.751/0001-40, por seu representante legal o senhor JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA, CPF: 084.176.574-01, com valor R\$ **R\$ 20.830,52 (VINTE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, e **PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no R. Sabino Roberto, nº 4.089, Luiz Alves de Freitas, Limoeiro do Norte - CE, por seu representante legal o senhor **MIRLEUDO GOMES MATIAS**, CPF: 014.185.293-38, cujo o valor **R\$ 3.120,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS)**.

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais (em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº 14.133, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato , **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no AV. COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475, CENTRO – CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000, CONTATOS: (83) 99107-7502 – joaovitor_cz@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 41.560.751/0001-40, por seu representante legal o senhor **JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA**, CPF: 084.176.574-01, com valor **R\$ R\$ 20.830,52 (VINTE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, e **PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no R. Sabino Roberto, nº 4.089,. Luiz Alves de Freitas, Limoeiro do Norte - CE, por seu representante legal o senhor **MIRLEUDO GOMES MATIAS**, CPF: 014.185.293-38, cujo o valor **R\$ 3.120,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS)**.

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).que poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa,, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

III - CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

- a) Contratação com valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

É o parecer que submeto à consideração superior.

Itaporanga-PB, 01 de julho de 2024.

RAMONIZA DA SILVA BEZERRA

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV044/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL A FIM DE APRIMORAR E PROMOVER A IMPLANTAÇÃO, A MANUTENÇÃO E A MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA CIDADE DE ITAPORANGA EM ATENDIMENTO À SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SITTRANS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO;** com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

PESSOA JURÍDICA: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA, CNPJ: 41.560.751/0001-40, com o valor total de R\$ 20.830,52 (VINTE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) E PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 27.403.7546/0001-00, com o valor total de R\$ 3.120,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS).

Publique-se e cumpra-se.

Itaporanga-PB, 02 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa para fornecimento de placas de sinalização viária vertical a fim de aprimorar e promover a implantação, a manutenção e a modernização da sinalização vertical na cidade de Itaporanga em atendimento à Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito – SITTRANS.
RAZÃO SOCIAL:	ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRÂNSITO LTDA
CNPJ:	41.560.751/0001-40
ENDEREÇO:	AV. COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475, CENTRO, CAJAZEIRAS - PB
E-MAIL:	JOAOVITOR_CZ@HOTMAIL.COM
TELEFONE PARA CONTATO:	83991077502
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	22/05/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 10 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CIRCULAR DE 50 CM DE DIÂMETRO COM PELÍCULA REFLETIVA.</p> <p>Placa de regulamentação com diâmetro de 50 cm, em chapa de aço 20, galvanizada (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN.</p> <p>Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p> <p>Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	30	PRÓPRIA	R\$: 94,49	R\$: 2.834,70
2.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO OCTAGONAL R-1 COM PELÍCULA REFLETIVA.</p>	UND	20	PRÓPRIA	R\$: 149,95	R\$: 2.999,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



3.	<p>Placa de regulamentação – PARE (R-1) - com tamanho de 60 cm, em chapa de aço 20, galvanizada (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película total retrorefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN.</p> <p>Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p>	UND	28	PRÓPRIA	R\$: 149,99	R\$: 4.199,72
	<p>3. CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO TRIANGULAR R-2 COM PELÍCULA REFLETIVA.</p> <p>Placa de Sinalização de trânsito triangular R-2 (Dê a preferência), com 70cmx70cmx70cm, em chapa de aço 20, galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película total retrorefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN.</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



4.	<p>Nas placas (chapas de aço galvanizado nº 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p> <p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO QUADRADA 50X50CM COM PELÍCULA REFLETIVA.</p> <p>Placa de advertência com tamanho de 50x50cm, em chapa de aço 20, galvanizada (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN.</p> <p>Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p> <p>Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	20	PRÓPRIA	R\$: 94,49	R\$: 1.889,80
----	--	-----	----	---------	------------	---------------



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



5.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CIRCULAR 50CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.</p> <p>Placas de sinalização de trânsito circular com 50cm de diâmetro, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosca, resistente à corrosão atmosférica e película em adesivo leitoso de primeira qualidade com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	20	PROPRIA	R\$: 71,50	R\$: 1.430,00
6.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO QUADRADA 50CMX50CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.</p> <p>Placa de sinalização de trânsito quadrada de regulamentação com 50cmx50cm, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosca, resistente à corrosão atmosférica e película em adesivo leitoso de primeira qualidade com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de</p>	UND	20	PROPRIA	R\$: 71,50	R\$: 1.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



7.	<p>sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p> <p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX60CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.</p> <p>Placas de Sinalização de trânsito retangular de regulamentação com 50cmx60cm, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película em adesivo leitoso de primeira qualidade com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	25	PROPRIA	R\$: 76,95	R\$: 1.923,75
8.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX70CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.</p> <p>Placas de Sinalização de trânsito retangular de regulamentação com 50cmx70cm, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados,</p>	UND	25	PROPRIA	R\$: 84,95	R\$: 2.123,75



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



	decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película(adesivo) leitoso com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.					
9.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX80CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO. Placas de sinalização de trânsito retangular de regulamentação com 50cmx80cm, em chapa de aço 20, galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película(adesivo) leitoso com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	UND	20	PRÓPRIA	R\$: 99,99	R\$: 1.999,80
10.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 70CMX90CM COM PELÍCULA EM ADESIVO REFLETIVO.	UND	06	PRÓPRIA	R\$: 749,95	R\$: 4.499,70



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



	<p>Placas de sinalização de trânsito com 70cmx90cm, em chapa de aço 20, galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN.</p> <p>Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01. Placa com suporte metálico galvanizado tipo cavalete com trava lateral para utilização em obras e interdição de via, conforme modelo em anexo. Com modelo de sinais da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento.</p>					
VALOR GLOBAL						RS: 25.330,22

g vb
Documento assinado digitalmente
JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA
Data: 22/05/2024 11:15:08 0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cajazeiras, 22 de maio de 2024.

JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA
SÓCIO/DIRETOR
ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRÂNSITO LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS**



OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL A FIM DE APRIMORAR E PROMOVER A IMPLANTAÇÃO, A MANUTENÇÃO E A MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA CIDADE DE ITAPORANGA EM ATENDIMENTO À SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS.
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CIRCULAR DE 50 CM DE DIÂMETRO COM PELÍCULA REFLETIVA.</p> <p>Placa de regulamentação com diâmetro de 50 cm, em chapa de aço 20, galvanizada (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN.</p> <p>Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p> <p>Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	30			
2.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO OCTAGONAL R-1 COM PELÍCULA REFLETIVA.</p> <p>Placa de regulamentação – PARE (R-1) - com tamanho de 60 cm, em chapa de aço 20, galvanizada (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do</p>	UND	20			



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



	UND	20		
<p>4.</p> <p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO QUADRADA 50X50CM COM PELÍCULA REFLETIVA.</p> <p>Placa de advertência com tamanho de 50x50cm, em chapa de aço 20, galvanizada (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN.</p> <p>Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p> <p>Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	20		
<p>5.</p> <p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CIRCULAR 50CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.</p> <p>Placas de sinalização de trânsito circular com 50cm de diâmetro, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película em adesivo leitoso de primeira qualidade com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar.</p>	UND	20		



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



	Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.					
6.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO QUADRADA 50CMX50CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO. Placa de sinalização de trânsito quadrada de regulamentação com 50cmx50cm, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película em adesivo leitoso de primeira qualidade com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	UND	20			
7.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX60CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO. Placas de Sinalização de trânsito retangular de regulamentação com 50cmx60cm, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película em adesivo leitoso de primeira qualidade com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com	UND	25			



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



	modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.					
8.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX70CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO. Placas de Sinalização de trânsito retangular de regulamentação com 50cmx70cm, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película(adeseivo) leitoso com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	UND	25			
9.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX80CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO. Placas de sinalização de trânsito retangular de regulamentação com 50cmx80cm, em chapa de aço 20, galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película(adeseivo) leitoso com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar.	UND	20			



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



	Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.					
10.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 70CMX90CM COM PELÍCULA EM ADESIVO REFLETIVO. Placas de sinalização de trânsito com 70cmx90cm, em chapa de aço 20, galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN. Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01. Placa com suporte metálico galvanizado tipo cavalete com trava lateral para utilização em obras e interdição de via, conforme modelo em anexo. Com modelo de sinais da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento.	UND	06			
VALOR GLOBAL						R\$

Local e data

Nome e assinatura do responsável

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de placas de sinalização viária vertical a fim de aprimorar e promover a implantação, a manutenção e a modernização da sinalização vertical na cidade de Itaporanga em atendimento à Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito – SITTRANS.

RAZÃO SOCIAL: PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME
CNPJ: 27.403.746-0001/00

ENDEREÇO: Rua Sabino Roberto, 4089 – Luiz Alves de Freitas – Limoeiro do Norte

E-MAIL: proviaengenharia@hotmail.com

TELEFONE PARA CONTATO: (88) 3423-1358 / 9.9907-5353

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL: Mirleudo Gomes Matias

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CIRCULAR DE 50 CM DE DIÂMETRO COM PELÍCULA REFLETIVA. Placa de regulamentação com diâmetro de 50 cm, em chapa de aço 20, galvanizada (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN. Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	30	220,00	6.600,00
2	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO OCTAGONAL R-1 COM PELÍCULA REFLETIVA. Placa de regulamentação – PARE (R-1) - com tamanho de 60 cm, em chapa de aço 20, galvanizada (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN. Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p>	UND	20	230,00	4.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	<p>CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO TRIANGULAR R-2 COM PELÍCULA REFLETIVA.</p> <p>Placa de Sinalização de trânsito triangular R-2 (Dê a preferência), com 70cmx70cmx70cm, em chapa de aço 20, galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN. Nas placas (chapas de aço galvanizado nº 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p>	UND	28	220,00	6.160,00
4	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO QUADRADA 50X50CM COM PELÍCULA REFLETIVA.</p> <p>Placa de advertência com tamanho de 50x50cm, em chapa de aço 20, galvanizada (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN. Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p> <p>Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	20	220,00	4.400,00
5	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CIRCULAR 50CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.</p> <p>Placas de sinalização de trânsito circular com 50cm de diâmetro, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película em adesivo leitoso de primeira qualidade com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar.</p> <p>Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	20	220,00	4.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO QUADRADA 50CMX50CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO. Placa de sinalização de trânsito quadrada de regulamentação com 50cmx50cm, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película em adesivo leitoso de primeira qualidade com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	20	220,00	4.400,00
7	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX60CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO. Placas de Sinalização de trânsito retangular de regulamentação com 50cmx60cm, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película em adesivo leitoso de primeira qualidade com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	25	260,00	6.500,00
8	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX70CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO. Placas de Sinalização de trânsito retangular de regulamentação com 50cmx70cm, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película(adesivo) leitoso com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	25	300,00	7.500,00
9	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX80CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO. Placas de sinalização de trânsito retangular de regulamentação com 50cmx80cm, em chapa de aço 20, galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película(adesivo) leitoso com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	20	350,00	7.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 70CMX90CM COM PELÍCULA EM ADESIVO REFLETIVO. Placas de sinalização de trânsito com 70cmx90cm, em chapa de aço 20, galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN. Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01. Placa com suporte metálico galvanizado tipo cavalete com trava lateral para utilização em obras e interdição de via, conforme modelo em anexo. Com modelo de sinais da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento.	UND	06	520,00	3.120,00
				TOTAL R\$	54.680,00

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 54.680,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais)

PRAZO DE ENTREGA: Até 10 dias após a ordem de fornecimento

PRAZO PARA PAGAMENTO: Até 30 dias após o fornecimento

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% no fechamento do pedido e saldo após a conclusão.

Limoeiro do Norte – CE, 20 de maio de 2024.

MIRLEUDO GOMES
 MATIAS:01418529338
 338

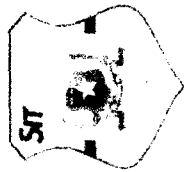
Assinado de forma digital por MIRLEUDO GOMES MATIAS:01418529338
 Dados: 2024.05.20 14:58:09 -03'00'

MIRLEUDO GOMES MATIAS
 CPF: 014.185.293-38
 Representante Legal



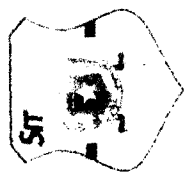
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa para fornecimento de placas de sinalização viária vertical a fim de aprimorar e promover a implantação, a manutenção e a modernização da sinalização vertical na cidade de Itaporanga em atendimento à Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito – SITTRANS.
RAZÃO SOCIAL:	DL Comércio e Serviços
CNPJ:	146672348001743
ENDEREÇO:	R. Juarez (Itaporanga) do Santos, 12, Santa, São Bento, PB
E-MAIL:	examinar@itaporanga.pb.gov.br
TELEFONE PARA CONTATO:	(35) 99637-0836
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	25/05/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	Fernão Lopes de Sousa
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 10 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

Esta proposta foi elaborada em conformidade com o Edital nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Itaporanga em 25/05/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
 DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



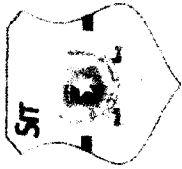
PREFEITURA MUNICIPAL
 DE ITAPORANGA/PB

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CIRCULAR DE 50 CM DE DIÂMETRO COM PELÍCULA REFLETIVA.</p> <p>Placa de regulamentação com diâmetro de 50 cm, em chapa de aço 20, galvanizada (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosca, resistente á corrosão atmosférica e película total retrorefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN.</p> <p>Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p> <p>Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	30		95,00	2850,00
2.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO OCTAGONAL R-1 COM PELÍCULA REFLETIVA.</p>	UND	20			



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS**

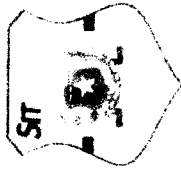


3.	<p>Placa de regulamentação – PARE (R-1) - com tamanho de 60 cm. em chapa de aço 20, galvanizada (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN.</p> <p>Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644-01.</p>	UND	28	150000	300000
	<p>CONFEÇÃO DE PLACA DE TRÂNSITO TRIANGULAR R-2 COM PELÍCULA REFLETIVA.</p> <p>Placa de Sinalização de trânsito triangular R-2 (Dê a preferência), com 70cmx70cmx70cm, em chapa de aço 20, galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN.</p> <p>Nas placas (chapas de aço galvanizado nº 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou</p>			150000	420000



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

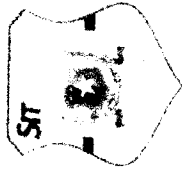


	seja, devem ser revestidas com películas que retrorefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.					
4.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO QUADRADA 50X50CM COM PELÍCULA REFLETIVA. Placa de advertência com tamanho de 50x50cm, em chapa de aço 20, galvanizada (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosca, resistente à corrosão atmosférica e película total retrorefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN. Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	UND	20			
5.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CIRCULAR 50CM COM PELÍCULA EM	UND	20			55,000 19,000



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

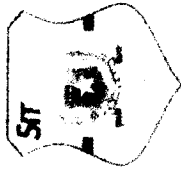


6.	<p>ADESIVO LEITOSO. Placas de sinalização de trânsito circular com 50cm de diâmetro, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película em adesivo leitoso de primeira qualidade com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	20		72 cc	2460,00
	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO QUADRADA 50CMX50CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO. Placa de sinalização de trânsito quadrada de regulamentação com 50cmx50cm, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película em adesivo leitoso de primeira qualidade com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SITTRANS



7.	padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito. PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX60CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO. Placas de Sinalização de trânsito retangular de regulamentação com 50cmx60cm, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película em adesivo leitoso de primeira qualidade com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	UND	25	72,00	1980,00
8.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX70CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO. Placas de Sinalização de trânsito retangular de regulamentação com 50cmx70cm, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película(adesivo) leitoso com alta e longa	UND	25	77,00	1925,00
				85,00	2125,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SIITRANS



9.	<p>durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p> <p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX80CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.</p> <p>Placas de sinalização de trânsito retangular de regulamentação com 50cmx80cm, em chapa de aço 20, galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosca, resistente à corrosão atmosférica e pelicular(adesivo) leitoso com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	20		
10.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 70CMX90CM COM PELÍCULA EM ADESIVO REFLETIVO.</p> <p>Placas de sinalização de trânsito com 70cmx90cm, em chapa de aço 20, galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão</p>	UND	06	20.000 2.000,00	7.500,00 4.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPOKANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SITTRANS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB

	<p>previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosca, resistente à corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN.</p> <p>Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644-01. Placa com suporte metálico galvanizado tipo cavalete com trava lateral para utilização em obras e interdição de via, conforme modelo em anexo. Com modelo de sinais da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento.</p>				25856,00	R\$
VALOR GLOBAL						

Local e data São Bento do Brejo 23-05-2024

Nome e assinatura do responsável

Divaldo Dantas
[Assinatura]



Relatório de Cotação: Contratação de empresa para fornecimento de placas de sinalização viária vertical a fim de aprimorar e promover a implantação, a manutenção e a modernização da sinalização vertical na cidade de Itaporanga em atendimento à SITTRANS.

Pesquisa realizada entre 06/06/2024 12:42:24 e 07/06/2024 11:43:53

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CIRCULAR DE 50 CM DE DIÂMETRO COM PELÍCULA REFLETIVA.	4	30 Unidades	R\$ 158,63 (un)	-	R\$ 158,63	11,2%	R\$ 4.758,90
2) PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO OCTAGONAL R-1 COM PELÍCULA REFLETIVA.	3	20 Unidades	R\$ 204,67 (un)	-	R\$ 204,67	9,6%	R\$ 4.093,40
3) PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO TRIANGULAR R-2 COM PELÍCULA REFLETIVA.	3	28 Unidades	R\$ 189,33 (un)	-	R\$ 189,33	12,4%	R\$ 5.301,24
4) PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO QUADRADA 50X50 CM COM PELÍCULA REFLETIVA.	3	20 Unidades	R\$ 207,30 (un)	-	R\$ 207,30	9,7%	R\$ 4.146,00
5) PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CIRCULAR 50CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.	3	20 Unidades	R\$ 147,89 (un)	-	R\$ 147,89	6,9%	R\$ 2.957,80
6) PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO QUADRADA 50CMX 50CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.	3	20 Unidades	R\$ 173,63 (un)	-	R\$ 173,63	8,1%	R\$ 3.472,60
7) PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50C MX60CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.	3	25 Unidades	R\$ 186,67 (un)	-	R\$ 186,67	10,9%	R\$ 4.666,75
8) PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50C MX70CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.	4	25 Ares	R\$ 153,00 (un)	-	R\$ 153,00	9%	R\$ 3.825,00
9) PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50C MX80CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.	3	20 Unidades	R\$ 189,50 (un)	-	R\$ 189,50	8,9%	R\$ 3.790,00
10) PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 70CMX90CM COM PELÍCULA EM ADESIVO REFLETIVO.	2	6 Unidades	R\$ 941,25 (un)	-	R\$ 941,25	13,2%	R\$ 5.647,50

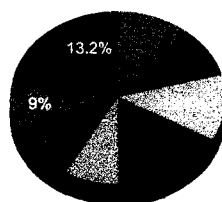


Relatório gerado no dia 07/06/2024 12:55:08 (IP: 177.126.223.54)
 Código Validação: f2v59%2f9k8QYJDI0tnC6cgX2k1a%2fuzBelluXI0txJdywqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252f9k8QYJDI0tnC6cgX2k1a%252fuzBelluXI0txJdywqHU8nPtm6WA%253d%253d>

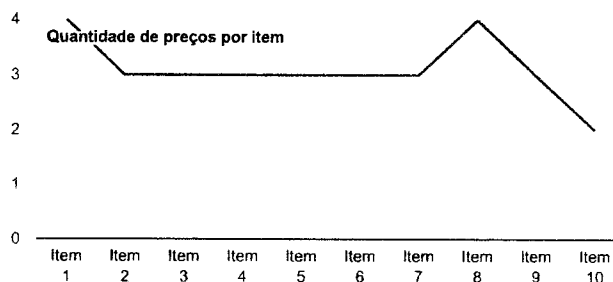
Valor Global: R\$ 42.659,19

Valor do item em relação ao total

- 1) PLACA DE S...
- 2) PLACA DE S...
- 3) PLACA DE S...
- 4) PLACA DE S...
- 5) PLACA DE S...
- 6) PLACA DE S...
- 7) PLACA DE S...



1/2 ▼



Detalhamento dos Itens

Item 1: PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CIRCULAR DE 50 CM DE DIÂMETRO COM PELÍCULA REFLETIVA.

Preço Estimado: R\$ 158,63 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 158,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 158,63

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Placa de regulamentação com diâmetro de 50 cm, em chapa de aço 20, galvanizada (espessura mínima de 0.95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN. Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas película s retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	

Preço (Compras Governamentais) I: Mediana das Propostas Finais

R\$ 155,50

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Data: 26/12/2023 08:30

Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de dispositivos auxiliares de sinalização, sinalização vertical e material de consumo de apoio as atividades do trânsito, destinadas ao departamento municipal de trânsito do Município de Horizonte/CE, sob responsabilidade Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:113012023 / UASG:981253

Lote/Item: /22

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Placa sinalizadora - Placa Sinalizadora Material: Aço , Tipo: Advertência , Formato: Redondo , Diâmetro: 50 CM, Cor: Branca E Vermelha . Características Adicionais: R-33 Interseção Em Circulo

Adjudicação: 04/01/2024 13:52

Homologação: 08/01/2024 17:44

CatMat: 358107 - Material: Aço | Tipo: Advertência | Formato: Redondo | Diâmetro: 50 CM | Cor: Branca E Vermelha | Características Adicionais: R-33 Interseção Em Circulo

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.257.514/0001-28	SERGIO HENRIQUE AZALINI 77262174649	R\$ 110,00
VENCEDOR		

Descrição: PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO: Placa em aço, forma circular, diâmetro de 0,60m, fundo pintado com tinta eletrostática na cor branca, com sinal de regulamentação R-6a (Proibido estacionar) em película plástica retrorrefletiva, com as seguintes características: tarja e orla na cor vermelha, com 0,60mm de largura; símbolo na cor preta, com 23 mm de altura x 14 mm de largura. Verso da placa na cor preto fosco.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Varginha	R LUIZ BREGALDA, 75	Sérgio	(35) 8896-2380	sha.comunicacao@gmail.com



Relatório gerado no dia 07/06/2024 12:55:08 (IP: 177.126.223.54)
 Código Validação: f2v59%2fzk8QYJDI0tnC6cgX2k1a%2fuzBelluXl0txJdywqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fzk8QYJDI0tnC6cgX2k1a%252fuzBelluXl0txJdywqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 49



Contratação de empresa para fornecimento de placas de sinalização viária vertical a fim de aprimorar e promover a implantação, a manutenção e a modernização da sinalização vertical na cidade de Itaporanga em atendimento à SITTRANS.

MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	1ª EMPRESA	2ª EMPRESA	3ª EMPRESA	4ª EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CIRCULAR DE 50 CM DE DIÂMETRO COM PELÍCULA REFLETIVA.	UNID.		R\$ 220,00	R\$ 94,49	R\$ 95,00	R\$ 158,63	R\$ 94,49	R\$ 2.834,70
2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO OCTAGONAL R-1 COM PELÍCULA REFLETIVA.	UNID.		R\$ 230,00	R\$ 149,95	R\$ 150,00	R\$ 204,67	R\$ 149,95	R\$ 2.999,00
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO TRIANGULAR R-2 COM PELÍCULA REFLETIVA.	UNID.		R\$ 220,00	R\$ 149,99	R\$ 150,00	R\$ 189,33	R\$ 149,99	R\$ 4.199,72
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO QUADRADA 50X50CM COM PELÍCULA REFLETIVA.	UNID.		R\$ 220,00	R\$ 94,49	R\$ 95,00	R\$ 207,30	R\$ 94,49	R\$ 1.889,80
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CIRCULAR 50CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.	UNID.		R\$ 220,00	R\$ 71,50	R\$ 72,00	R\$ 147,89	R\$ 71,50	R\$ 1.430,00
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO QUADRADA 50CMX50CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.	UNID.		R\$ 220,00	R\$ 71,50	R\$ 72,00	R\$ 173,63	R\$ 71,50	R\$ 1.430,00
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX60CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.	UNID.		R\$ 260,00	R\$ 76,95	R\$ 77,00	R\$ 186,67	R\$ 76,95	R\$ 1.923,75
8	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX70CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.	UNID.		R\$ 300,00	R\$ 84,95	R\$ 85,00	R\$ 153,00	R\$ 84,95	R\$ 2.123,75

9	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX80CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LETTOSO.	UNID.	R\$	350,00	R\$	99,99	R\$	100,00	R\$	189,50	R\$	99,99	R\$	1.999,80
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 70CMX90CM COM PELÍCULA EM ADESIVO REFLETIVO.	UNID.	R\$	520,00	R\$	749,95	R\$	750,00	R\$	941,25	R\$	520,00	R\$	3.120,00
			PROVIA		ALMEIDA CONSULTORIA		DL COMUNICAÇÃO VISUAL		BANCO DE PREÇO				TOTAL	R\$ 23.950,52
			R\$	54.680,00	R\$	25.330,22	R\$	25.380,00	R\$	42.659,19				

[Handwritten Signature]
PHILIPPE NEVES HERCULANO
 SUPERINTENDENTE

Itaporanga - PB, 07 DE JUNHO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, por meio da Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito, identifica a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de placas de sinalização viária vertical a fim de aprimorar e promover a implantação, a manutenção e a modernização da sinalização vertical que pode ser crucial para garantir a eficácia, segurança e durabilidade das sinalizações viárias.

A aquisição de placas de sinalização para a implantação e manutenção de sinalização vertical de trânsito nas vias públicas de Itaporanga é essencial por diversas razões, que vão desde a segurança dos cidadãos até a organização do tráfego. Abaixo, apresento uma lista detalhada dessas razões:

Segurança no Trânsito

Redução de Acidentes: A sinalização adequada ajuda a prevenir acidentes, indicando corretamente as regras de trânsito e alertando motoristas sobre perigos e condições da via.

Proteção de Pedestres: Placas como faixas de pedestres e sinais de travessia são cruciais para garantir a segurança dos pedestres, especialmente em áreas com alto fluxo de pessoas, como escolas e hospitais.

Organização e Fluidez do Tráfego

Orientação dos Motoristas: Placas de sinalização fornecem informações essenciais sobre direções, limites de velocidade e outras regulamentações, facilitando a navegação e reduzindo o risco de infrações.

Gestão do Fluxo de Veículos: A sinalização ajuda a organizar o fluxo de veículos, evitando congestionamentos e melhorando a eficiência do tráfego urbano.

Conformidade com Normas Legais

Cumprimento da Legislação: A implantação de sinalização de trânsito é um requisito legal em muitas jurisdições. Cumprir essas normas evita penalidades e garante que a cidade esteja de acordo com as regulamentações de trânsito vigentes.

Educação e Consciência

Educação dos Condutores: Placas de sinalização de trânsito também servem como ferramentas educativas, lembrando os motoristas sobre as regras de trânsito e promovendo comportamentos seguros.

Consciência Cidadã: Sinalização adequada aumenta a consciência dos cidadãos sobre a importância de respeitar as regras de trânsito, contribuindo para um ambiente urbano mais seguro e organizado.

Impacto Econômico

Redução de Custos com Acidentes: Menos acidentes resultam em menores custos médicos e de reparo de veículos, além de reduzir o impacto econômico causado por interrupções no tráfego.

Valorização do Espaço Urbano: Uma cidade bem sinalizada é vista como mais organizada e moderna, o que pode atrair investimentos e turistas, contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

Acessibilidade e Inclusão

Acessibilidade: Placas de sinalização adequadas são essenciais para garantir a mobilidade de pessoas com deficiência, incluindo sinalização tátil e visual.

Inclusão Social: Sinalização que atenda às necessidades de todos os cidadãos, incluindo crianças e idosos, promove um ambiente urbano mais inclusivo.

Manutenção e Sustentabilidade

Durabilidade e Eficiência: Placas de qualidade e manutenção regular garantem a durabilidade e eficácia da sinalização, evitando a necessidade de substituições frequentes e o consequente desperdício de recursos.

Sustentabilidade: A utilização de materiais duráveis e recicláveis nas placas de sinalização contribui para práticas urbanas mais sustentáveis, alinhadas com as diretrizes ambientais.

Melhoria da Qualidade de Vida

Qualidade de Vida: Um ambiente urbano bem sinalizado melhora a qualidade de vida dos cidadãos, proporcionando um sentimento de segurança e bem-estar ao transitar pela cidade.

Imagem da Cidade: Uma sinalização eficiente contribui para uma imagem positiva da cidade, demonstrando cuidado e organização por parte da administração pública.

Em resumo, a aquisição de placas de sinalização vertical de trânsito é fundamental para a segurança, eficiência, conformidade legal, educação, impacto econômico, acessibilidade, sustentabilidade e qualidade de vida em Itaporanga. Esses elementos não apenas protegem e orientam os cidadãos, mas também promovem uma cidade mais organizada e desenvolvida.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito da Prefeitura Municipal de Itaporanga–PB, sob responsabilidade do Superintendente de Transportes e Trânsito, o Sr. Phillippe Neves Herculano.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

a) Trata-se da aquisição de bens específico, a serem adquiridos pela Superintendência de Itaporanguense de Transportes e Trânsito não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

4.3. Possibilidade de compra ou locação dos bens:

a) Esta situação envolve a aquisição de produtos, portanto, a hipótese em questão não se aplica a locação, devendo-se proceder com a aquisição de material.

4.4. Das opções existentes no mercado:

Após uma análise minuciosa do mercado, para identificar as soluções existentes para o fornecimento de placas de sinalização vertical que a SITTRANS precisa, aqui estão algumas categorias de soluções de serralharia que podem ser relevantes:

4.5. Empresas especializadas:

Empresas que oferecem uma gama ampla de produtos específicos e destinados a sinalização de trânsito de vias públicas. Estas empresas podem oferecer serviços personalizados de acordo com as especificações técnicas exigidas pela prefeitura.

4.6. Fornecedores autônomos:

Fornecedores independentes podem ser uma opção para fornecimento de placas de sinalização vertical. A contratação de fornecedores locais podem também fomentar a economia local.

4.7. A execução direta da confecção das placas de sinalização por parte dos agentes públicos da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB:

Nessa opção a prefeitura precisaria adquirir os insumos para fabricação do produto, sendo necessário verificar se na estrutura de pessoal, maquinário e se existe profissional ou profissionais capacitados para realizar esses serviços.

4.8. Da solução de mercado viável para presente necessidade:

A contratação de empresas especializada no fornecimento de placas de sinalização vertical oferece grau de especialização técnica. Essas empresas possuem experiência específica e conhecimento técnico atualizado, garantindo que os produtos sejam realizados com qualidade e precisão, atendendo às especificidades e padrões técnicos requeridos pela Prefeitura.

Independentemente da solução escolhida, é importante garantir que as placas de sinalização vertical fornecidas atendam aos padrões de segurança exigidos, obedeça os manuais de sinalização e resoluções de trânsito existe e ofereçam qualidade suficiente para levar aos condutores de veículos clareza e presteza. Além disso, considerar a qualidade, o custo e a confiabilidade do fornecedor também são aspectos cruciais na escolha da empresa adequada.

4.9. Consulta de mercado:

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de aquisição de materiais de demarcação viária de trânsito, realizamos uma consulta detalhada ao mercado. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os materiais requisitados:

1. ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRÂNSITO LTDA, CNPJ nº41.560.751/0001-40.
2. DL COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ nº 14.657.239/0001-43.

3. PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ nº 27.403.746/0001-00

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICO DO MATERIAL

5.1. Dos requisitos técnicos das placas de sinalização:

- 5.1.1. Qualidade técnica exigida das placas de sinalização com adesivo refletivo: placa em chapa de aço 20, galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN. Nas placas com chapas de aço galvanizado nº 20, devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.
- 5.1.2. Qualidade técnica exigida das placas de sinalização com adesivo leitoso: placas em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película(adesivo) leitoso com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar.

5.2. Garantia dos Serviços:

- a) Os produtos devem ter garantia mínima de um ano.
- b) A garantia tem como base a Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- c) O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Dos requisitos técnicos

6.1.1. Capacidade Técnica:

- a) Verificar a capacidade técnica dos fornecedores para atender a demanda específica da Prefeitura

6.1.2. Garantia dos Serviços:

- d) Os serviços devem ter garantia mínima de 1 (um) ano, assegurado a manutenção ou reparos caso surjam problemas relacionados à qualidade do trabalho.
- e) A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- f) O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços realizados e dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL PARA ATENDER A NECESSIDADE SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E

TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, conforme especificações
abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD
1.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CIRCULAR DE 50 CM DE DIÂMETRO COM PELÍCULA REFLETIVA.</p> <p>Placa de regulamentação com diâmetro de 50 cm, em chapa de aço 20, galvanizada (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN.</p> <p>Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p> <p>Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	30
2.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO OCTAGONAL R-1 COM PELÍCULA REFLETIVA.</p> <p>Placa de regulamentação – PARE (R-1) - com tamanho de 60 cm, em chapa de aço 20, galvanizada (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN.</p> <p>Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p>	UND	20
3.	<p>CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO TRIANGULAR R-2 COM PELÍCULA REFLETIVA.</p> <p>Placa de Sinalização de trânsito triangular R-2 (Dê a preferência), com 70cmx70cmx70cm, em chapa de aço 20, galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN.</p> <p>Nas placas (chapas de aço galvanizado nº 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p>	UND	28
4.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO QUADRADA 50X50CM COM PELÍCULA REFLETIVA.</p> <p>Placa de advertência com tamanho de 50x50cm, em chapa de aço 20, galvanizada (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN.</p>	UND	20

	<p>Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p> <p>Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>		
5.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CIRCULAR 50CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.</p> <p>Placas de sinalização de trânsito circular com 50cm de diâmetro, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película em adesivo leitoso de primeira qualidade com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar.</p> <p>Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	20
	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO QUADRADA 50CMX50CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.</p> <p>Placa de sinalização de trânsito quadrada de regulamentação com 50cmx50cm, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película em adesivo leitoso de primeira qualidade com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	20
7.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX60CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.</p> <p>Placas de Sinalização de trânsito retangular de regulamentação com 50cmx60cm, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película em adesivo leitoso de primeira qualidade com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	25
8.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX70CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.</p> <p>Placas de Sinalização de trânsito retangular de regulamentação com 50cmx70cm, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película(adesivo) leitoso com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar.</p> <p>Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	25

9.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX80CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.</p> <p>Placas de sinalização de trânsito retangular de regulamentação com 50cmx80cm, em chapa de aço 20, galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película(adesivo) leitoso com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar.</p> <p>Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	20
10.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 70CMX90CM COM PELÍCULA EM ADESIVO REFLETIVO.</p> <p>Placas de sinalização de trânsito com 70cmx90cm, em chapa de aço 20, galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN.</p> <p>Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01. Placa com suporte metálico galvanizado tipo cavalete com trava lateral para utilização em obras e interdição de via, conforme modelo em anexo. Com modelo de sinais da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento.</p>	UND	06

7.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados de pesquisa no mercado, embasados também na projeção estimada das necessidades para este ano, o qual elenca o uso de material por meio de serviço de implantação próprio da SITTRANS que serão realizados nos próximos 12 meses, com base nos projetos de sinalização e melhoria na mobilidade urbana.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelo órgão. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores e da plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem de R\$ 25.330,22 (Vinte e cinco mil e trezentos e trinta reais e vinte e dois centavos).

O valor indicado acima é para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de serviços divisíveis os quais serão adjudicados por item, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio da SITTRANS, ao adquirir estas placas de sinalização espera alcançar uma série de resultados benéficos, tanto para a administração pública quanto para a comunidade. Esses resultados visam melhorar a infraestrutura pública, aumentar a segurança viária e promover a organização do trânsito e aperfeiçoar os gastos públicos.

Um dos principais objetivos da contratação e posterior aquisição de materiais é a implantação e manutenção sinalização vertical no município, garantindo a organização e a segurança do trânsito.

Ademais, a aquisição de material visa a adoção de práticas e materiais sustentáveis, alinhando-se com as políticas de responsabilidade ambiental. Isso inclui a gestão adequada de resíduos gerados pelos serviços de sinalização realizado pela própria secretaria, minimizando o impacto ambiental.

Do ponto de vista econômico, espera-se que a contratação ofereça um bom custo-benefício, maximizando a eficiência dos gastos públicos.

Além disso, a Prefeitura busca garantir uma resposta rápida a demandas emergentes sinalização vertical, garantindo os serviços públicos essenciais.

Por fim, a contratação de empresa para fornecimento de placas de sinalização vertical de trânsito tem o potencial de estimular a economia local e o desenvolvimento da cidade, já que tornará a cidade ponto de referência em organização do trânsito e segurança viária.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de placas de sinalização para implantação em vias públicas podem ter diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Aqui estão alguns dos possíveis impactos:

Impactos Ambientais Negativos

Consumo de Materiais:

Exploração de Recursos Naturais: A produção de placas de sinalização exige a extração de matérias-primas, como metais (alumínio, aço) e plásticos que podem levar à degradação ambiental e esgotamento de recursos.

Poluição na Produção: O processo de fabricação das placas pode gerar emissões de gases poluentes e resíduos industriais, contribuindo para a poluição do ar, solo e água.

Descarte e Resíduos:

Resíduos Sólidos: Placas danificadas ou obsoletas podem gerar resíduos sólidos, que, se não forem descartados corretamente, podem poluir o meio ambiente.

Materiais Não Biodegradáveis: Muitos materiais utilizados nas placas não são biodegradáveis, o que contribui para o aumento dos resíduos em aterros sanitários.

Impactos Ambientais Positivos

Uso de Materiais Sustentáveis:

Materiais Reciclados: A utilização de materiais reciclados na fabricação das placas pode reduzir a demanda por novas matérias-primas e diminuir o impacto ambiental.

Tecnologias Ecológicas: A aplicação de tecnologias de produção mais limpas e ecológicas pode minimizar as emissões de poluentes e a geração de resíduos.

Reciclagem e Reutilização:

Reciclagem de Placas Velhas: Implementar programas de reciclagem para placas antigas ou danificadas pode reduzir a quantidade de resíduos e promover a reutilização de materiais.

Reutilização de Materiais: Materiais recuperados de placas antigas podem ser reutilizados em novos produtos, contribuindo para a economia circular.

Eficiência no Tráfego: A sinalização adequada pode melhorar o fluxo de tráfego, reduzindo congestionamentos e, conseqüentemente, diminuindo as emissões de gases de efeito estufa provenientes de veículos.

Mitigação dos Impactos Negativos

Para mitigar os impactos ambientais negativos da aquisição e implantação de placas de sinalização, algumas medidas podem ser adotadas:

Eficiência na Produção:

Implementar tecnologias de produção que reduzam emissões de poluentes e consumo de energia.

Adotar processos de fabricação que gerem menos resíduos.

Gestão Adequada de Resíduos:

Estabelecer programas de coleta e reciclagem de placas antigas.

Garantir o descarte adequado dos resíduos de produção e das placas obsoletas.

Planejamento Urbano:

Evitar a instalação excessiva de placas para reduzir a poluição visual.

Integrar a sinalização de forma harmoniosa com a paisagem urbana e natural.

Educação e Conscientização:

Promover a educação ambiental por meio da sinalização, incentivando práticas sustentáveis e a preservação do meio ambiente.

Conclusão

Embora a aquisição de placas de sinalização vertical possam ter impactos ambientais negativos, muitas dessas questões podem ser mitigadas por meio de escolhas sustentáveis, tecnologias limpas e práticas de gestão de resíduos. Com uma abordagem consciente e responsável, é possível minimizar os efeitos adversos e até mesmo gerar benefícios ambientais, contribuindo para um desenvolvimento urbano mais sustentável e eficiente.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos

potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Baixa
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Baixa
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Baixa

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Risco 2	Preços inexequíveis
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a

	<p>importância dos fornecimentos a serem prestados.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Risco 4	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, registro na ABNT.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade da contratação empresa para fornecimento de placas de sinalização vertical necessários para atender às demandas da SITTRANS. Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:

Necessidade e Justificativa: Foi identificada uma necessidade premente de aquisição de placas de sinalização de trânsito para atender as sinalizações viárias de trânsito essenciais. Esta aquisição é justificada pela urgência em melhorar, garantir e implantar sinalizações de trânsito para atender de forma adequada às necessidades da população.

Conformidade Legal e Normativa: A contratação proposta está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Os processos de licitação e contratação seguirão todos os princípios e diretrizes legais pertinentes, incluindo a observância às normas técnicas da ABNT para todos os materiais.

Sustentabilidade e Impacto Ambiental: A escolha destes materiais levará em consideração critérios de sustentabilidade e eficiência energética, buscando minimizar os impactos ambientais e promover práticas de construção sustentável.

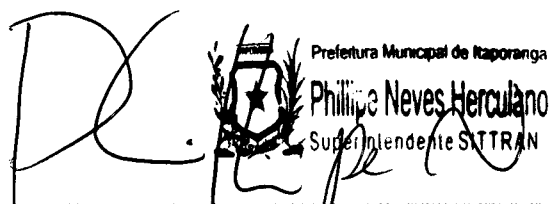
Viabilidade Econômica: A análise econômica demonstrou que a contratação está alinhada ao orçamento municipal, garantindo um uso eficiente dos recursos públicos. O investimento em sinalização de trânsito qualidade também é visto necessidade, obrigação e como um estímulo ao desenvolvimento econômico local e garantia de segurança viária a toda a população.

Risco e Gestão: Foram identificados e avaliados os riscos associados à contratação, incluindo atrasos e problemas de qualidade. Estratégias de mitigação e um plano de gestão de riscos foram desenvolvidos para garantir a execução eficaz do contrato.

Benefícios para a Comunidade: A aquisição de placas de sinalização de trânsito contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, impactando positivamente a vida da comunidade na segurança viária e conforto.

Com base nestes pontos, concluímos que a contratação de empresa para fornecimento destes materiais supramencionados é viável e necessária para atender às demandas e objetivos estratégicos do município de Itaporanga.

Itaporanga, 07 de junho de 2024.


Prefeitura Municipal de Itaporanga
Phillipe Neves Herculano
Superintendente SITTRANS

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transportes e Trânsito - SITTRANS

Requisitante

Anexos:

Cotações do Banco de Preços;

Cotações com fornecedores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SITTRANS	
Setor requisitante: SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
Responsável pela demanda: Phillipe Neves Herculano	Matrícula: 4149
E-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br	Telefone: (83) 3451-2871
<p>2. OBJETO:</p> <p>Contratação de empresa para fornecimento de placas de sinalização viária vertical a fim de aprimorar e promover a implantação, a manutenção e a modernização da sinalização vertical na cidade de Itaporanga em atendimento à Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito – SITTRANS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.</p>	
<p>3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</p> <p>A sinalização viária é um conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança implantados na via pública com o objetivo de garantir sua adequada utilização, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos usuários que nela circulam.</p> <p>Dessa forma, a aquisição de placas sinalização viária justifica-se pelo motivo da grande necessidade de utilização deste material durante a execução de projetos de sinalização de trânsito bem como para utilização em implantação de nova sinalização, manutenção e modernização de sinalização vertical nas vias de Itaporanga.</p> <p>As placas serão utilizadas em toda circunscrição do município gerando a segurança viária necessária para coordenação e ordenação do fluxo de tráfego e demais engenharias de tráfego necessárias, conforme rege o art. 1º, parágrafo 5º e art. 320 da Lei Federal nº 9.503/97 que institui o Código de Trânsito Brasileiro, quanto a preservação de vidas.</p> <p>O valor estimado para contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os quais usamos como parâmetro para avaliar a adequação dos preços pesquisa de mercado com base em orçamentos físicos, com os quais chegamos à estimativa de custos dos produtos solicitados, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.</p> <p>Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que se trata de material que será utilizado durante todo este ano, baseada na demanda de serviços que a SITTRANS executará este ano.</p>	
<p>4. OBSERVAÇÕES GERAIS</p>	

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação será prestado na sede administrativa da SITTRANS, localizada na Rua João da Mata, S/N, saída para Piancó-PB. | CEP: 58.780-000.

4.3. Prazo para pagamento: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

5.1. Fiscal do Contrato: ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Matrícula 20003912

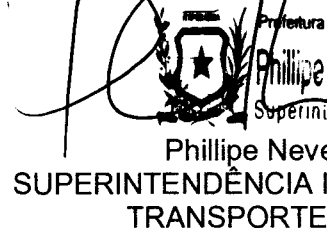
5.2. Gestor do Contrato: PHILLIPE NEVES HERCULANO, Matrícula 4149

6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

6.1. JOAQUIM JAKSON ABILIO DE MOURA, Matrícula 4904

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga, 28 de maio de 2024


Prefeitura Municipal de Itaporanga
Phillipe Neves Herculano
Superintendente SITTRANS
Phillipe Neves Herculano
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DO: SETOR DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA DEMANDANTE
ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto contratação de empresa para fornecimento de placas de sinalização viária vertical a fim de aprimorar e promover a implantação, a manutenção e a modernização da sinalização vertical na cidade de Itaporanga em atendimento a Superintendência Itaporanguense de Transportes e trânsito - SITTRANS, conforme necessidade viária, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de 20/05 a 07/06/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

- 1.1. Plataforma online bancodeprecos.com.br;
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1 PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº27.403.746/0001-00.
- 2.2 ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRANSITO LTDA, CNPJ nº 41.560.751/0001-40.
- 2.3 DL COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ nº 14.657.239/000-43.

3. FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

3.1 Nenhum.

4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online "banco de preços".

5 METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

- () a média,
- () a mediana ou
- (X) o menor dos valores

6 PREÇO OBTIDO

6.1 Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a metodologia do menor dos valores encontrados, estimamos o valor da contratação em R\$ 25.330,32 (vinte e cinco mil trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 07 de junho de 2024.

Ana Eudocia de Araújo
ANA EUDOCIA DE ARAÚJO
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SITTRANS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV044/2024

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL A FIM DE APRIMORAR E PROMOVER A IMPLANTAÇÃO, A MANUTENÇÃO E A MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA CIDADE DE ITAPORANGA EM ATENDIMENTO À SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SITTRANS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, na emissão de pareceres acerca da legalidade dos procedimentos licitatórios junto ao setor de licitações da prefeitura municipal.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A principal necessidade de disponibilizar fardamento operacional para os Agentes de Trânsito do município de Itaporanga-PB é garantir que eles sejam facilmente identificáveis pela população. Uniformes padronizados aumentam a visibilidade e a presença de autoridades de trânsito nas vias públicas, o que contribui para o cumprimento das leis de trânsito e para a segurança dos motoristas e pedestres. A identificação clara dos agentes de trânsito também ajuda a prevenir fraudes e a assegurar que somente pessoal autorizado esteja exercendo as funções de fiscalização e controle do tráfego.

O uso de fardamento adequado eleva a imagem profissional dos agentes de trânsito e da própria administração municipal. Um uniforme bem projetado e padronizado transmite seriedade, organização e compromisso com a segurança pública, fortalecendo a credibilidade e a confiança da população no trabalho dos agentes de trânsito.

Segurança dos Agentes

Fardamentos operacionais são projetados para oferecer segurança adicional aos agentes de trânsito. Eles são feitos de materiais resistentes e, muitas vezes, incluem elementos refletivos que melhoram a visibilidade dos agentes, especialmente em condições de baixa luminosidade ou em situações de risco. Isso contribui para a proteção dos agentes contra acidentes enquanto desempenham suas funções nas vias públicas.

Conforto e Funcionalidade

Uniformes operacionais são desenvolvidos para proporcionar conforto e funcionalidade aos agentes de trânsito durante longas jornadas de trabalho. Eles são confeccionados com tecidos adequados para diferentes condições climáticas, permitindo que os agentes realizem suas atividades com maior eficiência e menos desconforto. Bolsos e compartimentos específicos no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

uniforme também facilitam o transporte de ferramentas e equipamentos necessários para a fiscalização.

Padronização e Coesão

A padronização do fardamento promove a coesão entre os membros da equipe de agentes de trânsito, criando um senso de unidade e pertencimento. Uniformes consistentes reforçam a identidade institucional e promovem a disciplina entre os agentes, facilitando a organização e a coordenação das operações de fiscalização e controle do tráfego.

Conformidade com Normas e Regulamentos

A aquisição de fardamento operacional de uma empresa especializada assegura que os uniformes estejam em conformidade com todas as normas e regulamentações vigentes para agentes de trânsito. Isso inclui padrões de qualidade, segurança e funcionalidade, garantindo que os agentes estejam devidamente equipados para desempenhar suas funções de maneira eficaz e segura.

Durabilidade e Economia

Contratar uma empresa especializada para o fornecimento de fardamento operacional garante a aquisição de uniformes de alta qualidade e durabilidade. Uniformes resistentes reduzem a necessidade de substituições frequentes, resultando em economia a longo prazo para o município. Além disso, a empresa fornecedora pode oferecer garantias e suporte em caso de problemas com o material, assegurando um bom retorno sobre o investimento.

A contratação de uma empresa para o fornecimento de fardamento operacional para os agentes de trânsito de Itaporanga é essencial para garantir a identificação e autoridade dos agentes, elevar o profissionalismo e a credibilidade do serviço de trânsito, proporcionar segurança e conforto aos agentes, promover a padronização e coesão da equipe, e assegurar a conformidade com normas e regulamentos. Este investimento é fundamental para melhorar a eficácia das operações de trânsito e para promover a segurança e a confiança da população no sistema de fiscalização viária.

O valor estimado para contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os quais usamos como parâmetro para avaliar a adequação dos preços pesquisa de mercado com base em orçamentos físicos, com os quais chegamos à estimativa de custos dos produtos solicitados, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que se trata de material que será utilizado durante todo este ano, baseada na demanda de serviços que a SITTRANS executará este ano.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA USO DOS AGENTES DE TRÂNSITO NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

TRÂNSITO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Visando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelos Agentes de Trânsito que são servidores de responsabilidade da Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito que faz uso do recurso em questão, tendo em vista o valor do orçamento se enquadrar aos moldes da nova lei de licitações temos que e plenamente possível realizar a contratação em questão através de dispensa licitação visando atender a demanda até o fim do corrente ano, para aquisição de fardamento operacional para Agentes de Trânsito. Resta claro que o presente procedimento não decorre de falta de planejamento, pelo contrário decorre da possibilidade de adequação e contratação do objeto de forma mais simples e célere.

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população. Para tanto, os setores envolvidos realizaram estudo objetivando visualizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA, CNPJ: 41.560.751/0001-40, com o valor total de R\$ 20.830,52 (VINTE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) E PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 27.403.7546/0001-00, com o valor total de R\$ 3.120,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS), tendo em vista o menor valor ofertado, possuir toda documentação necessária para contratação e ainda por prestações de serviços de qualidade em anos anteriores.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexa ao processo. Ainda foi publicado um Aviso de Dispensa de Licitação visando obter propostas adicionais, mas não foram obtidas nenhuma a mais, comprovando que o valor do vencedor foi o mais vantajoso para administração.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br

**ITAPORANGA**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), no caso de outros serviços e compras; e alterações posteriores.

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente.

Itaporanga-PB, 01 de Julho de 2024

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to read 'Phillipe Neves Herculano'.

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito



Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de placas de sinalização viária vertical a fim de aprimorar e promover a implantação, a manutenção e a modernização da sinalização vertical na cidade de Itaporanga em atendimento à Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito.

VALOR DO CONTRATO: R\$ valor R\$ 25.330,32 (Vinte cinco mil trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos).

Programas:


2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

Elemento de Despesa:

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 12 DE JUNHO DE 2024.


 Prefeitura Municipal de Itaporanga
 Heloisa Camilla da Silva
 Clementino Alexandrino
 Secretária de Planejamento
 Orçamento e Gestão

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de placas de sinalização viária vertical a fim de aprimorar e promover a implantação, a manutenção e a modernização da sinalização vertical na cidade de Itaporanga em atendimento à Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito – SITTRANS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.0. JUSTIFICATIVA

A sinalização viária é um conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança implantados na via pública com o objetivo de garantir sua adequada utilização, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos usuários que nela circulam.

Dessa forma, a aquisição de placas de sinalização vertical justifica-se pelo motivo da grande necessidade de utilização destes dispositivos durante a execução de projetos de sinalização, implantação e manutenção de sinalização vertical no município de Itaporanga.

As placas serão utilizados em todas as vias que forem necessárias para organização do trânsito e garantia da segurança viária, gerando a segurança viária necessária para coordenação do fluxo de tráfego e indicação de rotas, vias e logradouros e demais engenharias de tráfego necessárias, conforme rege o art. 1º, parágrafo 5º e art. 320 da Lei Federal nº 9.503/97 que institui o Código de Trânsito Brasileiro, quanto a preservação de vidas.

O valor estimado para contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os quais usamos como parâmetro para avaliar a adequação dos preços pesquisa de mercado com base em orçamentos físicos, com os quais chegamos à estimativa de custos dos produtos solicitados, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que se trata de material que será utilizado durante todo este ano, baseada na demanda de serviços que a SITTRANS executará este ano.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DE ITAPORANGA**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Visando a não interrupção dos serviços de sinalização viária que são de responsabilidade da Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito que faz uso do recurso em questão, tendo em vista o valor do orçamento se enquadrar aos moldes da nova lei de licitações temos que e plenamente possível realizar a contratação em questão através de dispensa licitação visando atender a demanda ate o fim do corrente ano, para aquisição de material de sinalização vertical de

trânsito. Resta claro que o presente procedimento não decorre de falta de planejamento, pelo contrario decorre da possibilidade de adequação e contratação do objeto de forma mais simples e célere.

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população. Para tanto, os setores envolvidos realizaram estudo objetivando visualizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD
1.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CIRCULAR DE 50 CM DE DIÂMETRO COM PELÍCULA REFLETIVA.</p> <p>Placa de regulamentação com diâmetro de 50 cm, em chapa de aço 20, galvanizada (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN.</p> <p>Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p> <p>Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	30
2.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO OCTAGONAL R-1 COM PELÍCULA REFLETIVA.</p> <p>Placa de regulamentação – PARE (R-1) - com tamanho de 60 cm, em chapa de aço 20, galvanizada (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN.</p>	UND	20

	<p>Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p>		
3.	<p>CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO TRIANGULAR R-2 COM PELÍCULA REFLETIVA.</p> <p>Placa de Sinalização de trânsito triangular R-2 (Dê a preferência), com 70cmx70cmx70cm, em chapa de aço 20, galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN.</p> <p>Nas placas (chapas de aço galvanizado nº 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p>	UND	28
4.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO QUADRADA 50X50CM COM PELÍCULA REFLETIVA.</p> <p>Placa de advertência com tamanho de 50x50cm, em chapa de aço 20, galvanizada (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN.</p> <p>Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p> <p>Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de</p>	UND	20

	Sinalização de Trânsito.		
5.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CIRCULAR 50CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.</p> <p>Placas de sinalização de trânsito circular com 50cm de diâmetro, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película em adesivo leitoso de primeira qualidade com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar.</p> <p>Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	20
6.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO QUADRADA 50CMX50CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.</p> <p>Placa de sinalização de trânsito quadrada de regulamentação com 50cmx50cm, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película em adesivo leitoso de primeira qualidade com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	20
7.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX60CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.</p> <p>Placas de Sinalização de trânsito retangular de regulamentação com 50cmx60cm, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente á corrosão atmosférica e película em adesivo leitoso de primeira qualidade com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o</p>	UND	25

	pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.		
8.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX70CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.</p> <p>Placas de Sinalização de trânsito retangular de regulamentação com 50cmx70cm, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película(adesivo) leitoso com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar.</p> <p>Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	25
9.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX80CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.</p> <p>Placas de sinalização de trânsito retangular de regulamentação com 50cmx80cm, em chapa de aço 20, galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película(adesivo) leitoso com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar.</p> <p>Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	20
10.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 70CMX90CM COM PELÍCULA EM ADESIVO REFLETIVO.</p> <p>Placas de sinalização de trânsito com 70cmx90cm, em chapa de aço 20, galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película total retrorefletiva TIPO I,</p>	UND	06

	<p>conforme normas do CONTRAN.</p> <p>Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01. Placa com suporte metálico galvanizado tipo cavalete com trava lateral para utilização em obras e interdição de via, conforme modelo em anexo. Com modelo de sinais da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento.</p>		
--	--	--	--

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de forma única e total, conforme termo de referência.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos Ordinários conforme a seguir:

Programas:

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

Elemento de Despesa:

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/termo de referência e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as

microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

13.3. O objeto desta contratação será prestado na sede administrativa da Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito – SITTRANS, situado na Rua João da Mata, S/N, saída para Piancó-PB, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII

do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Itaporanga, 07 de junho de 2024.


Prefeitura Municipal de Itaporanga
Phillipe Neves Herculano
Superintendente SISTRAN

PHILLIPE NEVES HERCULANO
SUPERINTENDENTE
Requisitante



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/07/2024 às 10:07:14 foi protocolizado o documento sob o N° 79604/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00044/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 02/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 23.950,52

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL A FIM DE APRIMORAR E PROMOVER A IMPLANTAÇÃO, A MANUTENÇÃO E A MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL DA CIDADE DE ITAPORANGA - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 20.830,52

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Almeida Consultoria E Gestao de Transito Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.560.751/0001-40

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 3.120,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Provia Pesquisa Desenvolvimento Industria E Comercio Ltda

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.403.746/0001-00

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	62bbd4efeaf30e2e216c194b41024679
Autorização da autoridade competente	Sim	b7aa8ce7dd10f540caf01b349381ec2b
Estimativa da despesa	Sim	342c09265846424830a75abc3e629559
Estudo Técnico Preliminar	Sim	4fd7ee8dc9bc5efd86007c743b19fba9
Formalização de demanda	Sim	efcd43caa9d5762974cc94dad6c9024f
Justificativa de preço	Sim	894f925d8b4242a112ac84f9d1a72aa2
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e215a1ac6d2f66035cd838e2444cc6fb
Previsão Orçamentária	Sim	a7f0e979f8537e18ca0a3017a2b0c32b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	77f814a1b003e3467ac894d07e6c83f5
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Almeida Consultoria E Gestao de Transito Ltda	Sim	86bb1c8001c10e87532bd2497a4b034e
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Provia Pesquisa Desenvolvimento Industria E Comercio Ltda	Sim	8dd9c662da0d4cfd8ef004496c19e0a7

João Pessoa, 05 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024**

CONTRATO Nº 0130/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-
PB E A EMPRESA **ALMEIDA CONSULTORIA E
GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA**, COMO
ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 – CENTRO – ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, a empresa **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no AV. COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475, CENTRO – CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000, CONTATOS: (83) 99107-7502 – joavitor_cz@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 41.560.751/0001-40, por seu representante legal o senhor JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA, CPF: 084.176.574-01, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 044/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL A FIM DE APRIMORAR E PROMOVER A IMPLANTAÇÃO, A MANUTENÇÃO E A MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA CIDADE DE ITAPORANGA EM ATENDIMENTO À SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 0130/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 073/2024;
- b) Dispensa de Licitação nº 044/2024;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

Programas:

- 2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

Elemento de Despesa:

- 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
- 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 20.830,52 (VINTE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CIRCULAR DE 50 CM DE DIÂMETRO COM PELÍCULA REFLETIVA.</p> <p>Placa de regulamentação com diâmetro de 50 cm, em chapa de aço 20, galvanizada (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN.</p> <p>Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p> <p>Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de</p>	UND	30	94,49	2.834,70



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.				
2.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO OCTAGONAL R-1 COM PELÍCULA REFLETIVA.</p> <p>Placa de regulamentação – PARE (R-1) - com tamanho de 60 cm, em chapa de aço 20, galvanizada (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN.</p> <p>Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p>	UND	20	149,95	2.999,00
3.	<p>CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO TRIANGULAR R-2 COM PELÍCULA REFLETIVA.</p> <p>Placa de Sinalização de trânsito triangular R-2 (Dê a preferência), com 70cmx70cmx70cm, em chapa de aço 20, galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN.</p> <p>Nas placas (chapas de aço galvanizado nº 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p>	UND	28	149,99	4.199,72
4.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO QUADRADA 50X50CM COM PELÍCULA REFLETIVA.</p> <p>Placa de advertência com tamanho de 50x50cm, em chapa de aço 20, galvanizada (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN.</p> <p>Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p>	UND	20	94,49	1.889,80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.				
5.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CIRCULAR 50CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO. Placas de sinalização de trânsito circular com 50cm de diâmetro, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película em adesivo leitoso de primeira qualidade com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	UND	20	71,50	1.430,00
6.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO QUADRADA 50CMX50CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO. Placa de sinalização de trânsito quadrada de regulamentação com 50cmx50cm, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película em adesivo leitoso de primeira qualidade com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	UND	20	71,50	1.430,00
7.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX60CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO. Placas de Sinalização de trânsito retangular de regulamentação com 50cmx60cm, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película em adesivo leitoso de primeira qualidade com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar. Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	UND	25	76,95	1.923,75



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

8.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX70CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.</p> <p>Placas de Sinalização de trânsito retangular de regulamentação com 50cmx70cm, em chapa de aço 20 galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película(adesivo) leitoso com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar.</p> <p>Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	25	84,95	2.123,75
9.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CMX80CM COM PELÍCULA EM ADESIVO LEITOSO.</p> <p>Placas de sinalização de trânsito retangular de regulamentação com 50cmx80cm, em chapa de aço 20, galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película(adesivo) leitoso com alta e longa durabilidade de resistência exposição solar.</p> <p>Com modelo de sinais de regulamentação da película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento, obedecendo a película a padronização imposta pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UND	20	99,99	1.999,80
VALOR TOTAL DOS ITENS					20.830,52

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

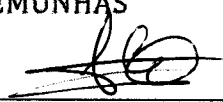
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Itaporanga-PB, 02 de Julho de 2024.

TESTEMUNHAS

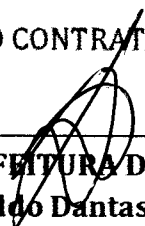


CPF: 506 445 944 70




CPF: 521.668.054-00

PELO CONTRATANTE



PREFEITURA DE ITAPORANGA
Divaldo Dantas
Prefeito

PELO CONTRATADO

 g vb
Documento assinado digitalmente
JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA
Data: 03/07/2024 09:52:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALMEIDA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE
TRÂNSITO LTDA
JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA
CPF: 084.176.574-01
CONTRATADA



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 865/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 120/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, o Sr. **PHILLIPE NEVES HERCULANO**, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º. Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, o Sr. **ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO**, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. SIMONE MODESTO DE SOUSA, Servidora Municipal, matrícula nº 118020.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, o Sr. WEVERTON FELIPE GUIMARÃES GOMES, Servidor Municipal, matrícula nº 108036.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:564C4BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 856/2024 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO*

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 124/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A2B6E770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 864/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 119/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. PHILLIPE NEVES HERCULANO, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:55CFE39B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 865/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 120/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024, o Sr. PHILLIPE NEVES HERCULANO, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024, o Sr. ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:0F0D1510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 860/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 121/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:C98A0AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 862/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 122/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3FDF4DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 863/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 123/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A7046794

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0023/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 01/07/2024, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO**

Curral Velho - PB, 04 de Julho de 2024
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
 Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 064/2024 DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na construção do Campo de Futebol do Município de Curral Velho/PB, conforme o convênio de Nº 916016, Caixa Econômica Federal, conforme planilhas. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Presencial nº 00004/2024. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO CONVÊNIO DE Nº 916016, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 27 812 1012 1053 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS – Construir e recuperar quadras esportivas, ginásios e campo de futebol, no município) 1.500.0000 E 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 04/07/2025.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA – R\$ 749.700,00.

Curral Velho - PB, 04 de Julho de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
 Prefeito

Publicado por:
 Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:B921D02C

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
 PUBLICAÇÕES DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº
 005/2024 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL
 VELHO/PB**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente a Concorrência Presencial nº 00005/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação em paralelepípedo na estrada que ligam a comunidade Varginha para o sítio Logradouro, zona rural do Município de Curral Velho/PB, conforme a emenda impositiva de Nº 09032024-067543, conforme planilhas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: J ANDRADE LTDA - R\$ 399.600,14.

Curral Velho - PB, 03 de Julho de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
 Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 065/2024 DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação em paralelepípedo na estrada que ligam a comunidade Varginha para o sítio Logradouro, zona rural do Município de Curral Velho/PB, conforme a emenda impositiva de Nº 09032024-067543, conforme planilhas. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Presencial nº 00005/2024. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO EMENDA IMPOSITIVA DE Nº 09032024-067543 DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1019 (IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA) 1.500.0000 E 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 04/07/2025.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e J ANDRADE LTDA - R\$ 399.600,14.

Curral Velho - PB, 04 de Julho de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
 Prefeito

Publicado por:
 Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:0CD7B2EE

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 006/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Manguieira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, através de seu pregoeiro oficial, **CONVOCA DE URGÊNCIA** a empresa **VARELA SERVICOS E LOCACOES LTDA**, CNPJ: **34.451.835/0001-80**, sediada no Sítio Pedrinhas, Nº1 Zona Rural, Governador Dix-Sept Rosado - RN, vencedora dos itens 04, do PROCESSO LICITATORIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, cujo objeto é a locação de veículos e fretamento para transporte de alunos da rede pública em estradas vicinais da zona rural do município de Diamante – PB, dentro dos prazos e normas estabelecidas no edital e da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, iniciar de forma imediata a prestação de serviços.
 Diamante– PB, 03 de julho de 2024.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:B7D2D42E

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL A FIM DE APRIMORAR E PROMOVER A IMPLANTAÇÃO, A MANUTENÇÃO E A MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA CIDADE DE ITAPORANGA EM ATENDIMENTO À SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP044/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 01/07/2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA, CNPJ: 41.560.751/0001-40 (pela contratada), com o valor total de R\$ 20.830,52 (VINTE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E CIONQUENTA E DOIS CENTAVOS) E PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 27.403.746/0001-00

Itaporanga-PB, 02 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:E6887FF6

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV044/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV044/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL A FIM DE APRIMORAR E PROMOVER A IMPLANTAÇÃO, A MANUTENÇÃO E A MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA CIDADE DE ITAPORANGA EM ATENDIMENTO À SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA, CNPJ: 41.560.751/0001-40 (pela contratada), com o valor total de R\$ 20.830,52 (VINTE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E CIONQUENTA E DOIS CENTAVOS) E PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 27.403.746/0001-00.

Itaporanga-PB, 02 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:4EDEF98

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº. 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA READEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 05/07/2024, ÀS 14H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09/08/2024, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/08/2024 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09/08/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://itaporanga.pb.gov.br/ acesso-a-informacao/licitacoes>. **DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.**
ITAPORANGA/PB, 03 DE JULHO DE 2024.

SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente - SEDAM

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:7A446628

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº 04/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente a Concorrência Presencial nº 00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - R\$ 172.000,00.

Jacaraú - PB, 03 de Julho de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:88BFA28D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº 004/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº 00004/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO; DESIGNO os servidores Alexandre Costa Paulino Lucas, Secretário de Chefia de Governo, como Gestor; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Concorrência Presencial nº 00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 03 de Julho de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:A483D431

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que objetiva: Contratação de empresa para futura aquisição de 30 (trinta) notebooks, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Joca Claudino/PB, conforme Convênio Nº 17/2024 junto a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 865/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 120/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, o Sr. **PHILLIPE NEVES HERCULANO**, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º. Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, o Sr. **ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO**, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.


DIVALDO DANTAS
 Prefeito Municipal

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. SIMONE MODESTO DE SOUSA, Servidora Municipal, matrícula nº 118020.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, o Sr. WEVERTON FELIPE GUIMARÃES GOMES, Servidor Municipal, matrícula nº 108036.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:564C4BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 856/2024 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO*

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 124/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A2B6E770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 864/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 119/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. PHILLIPE NEVES HERCULANO, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:55CFE39B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 865/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 120/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024, o Sr. PHILLIPE NEVES HERCULANO, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024, o Sr. ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:0F0D1510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 860/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 121/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:C98A0AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 862/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 122/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3FDF4DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 863/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 123/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A7046794

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0023/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 01/07/2024, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO**



Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de placas de sinalização viária vertical a fim de aprimorar e promover a implantação, a manutenção e a modernização da sinalização vertical na cidade de Itaporanga em atendimento à Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito.

VALOR DO CONTRATO: R\$ valor R\$ 25.330,32 (Vinte cinco mil trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos).

Programas:


2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

Elemento de Despesa:

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente


3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 12 DE JUNHO DE 2024.


 Prefeitura Municipal de Itaporanga
 Heloisa Camilla da Silva
 Clementino Alexandrino
 Secretária de Planejamento
 Orçamento e Gestão

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.560.751/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2021
NOME EMPRESARIAL ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV COMANDANTE VITAL ROLIM	NÚMERO 1475	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO JAOVITOR_CZ@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9107-7502		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2024** às **15:33:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA
CNPJ: 41.560.751/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:52:04 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2024.

Código de controle da certidão: **1F95.6E68.AAA0.E558**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
08.923.971/0001-15
Secretaria Executiva de Admin. Tributária

Impressão

04/06/2024 10:14:17

Emitido por:
JOÃO TAVARES NETO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0092582024

04/06/2024

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

896.600.347.131



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 41.560.751/0001-40	Inscrição Municipal 534528	Nome do Contribuinte ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO		
Razão Social ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA				
Endereço AVENIDA COMANDANTE VITAL ROLIM			Número 1475	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 58.900-000	Cidade CAJAZEIRAS		UF pb
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 03/08/2024



CERTIDÃO

CÓDIGO: **F4A6.F9C6.0931.1155**

Emitida no dia 11/06/2024 às 18:25:28

Nome Empresarial:

ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA

Endereço:

COMANDANTE VITAL ROLIM

Número:

1475

Complemento:

SALA 02

Bairro:

CENTRO

Município:

CAJAZEIRAS

CEP:

58900-000

Inscr. Estadual:

16.487.240-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

41.560.751/0001-40

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.560.751/0001-40

Certidão n°: 1027986/2024

Expedição: 05/01/2024, às 09:00:40

Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.560.751/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.560.751/0001-40
Razão Social: JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA
Endereço: RUA ALEIXO GOMES DE ALENCAR 80 / JARDIM SOLEDADE / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2024 a 27/06/2024

Certificação Número: 2024052906465598630601

Informação obtida em 10/06/2024 14:44:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.560.751/0001-40

Razão Social: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA

Nome Fantasia: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO

Certidão emitida às 22:19 de 22/05/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Enpc.N9Fv**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL LIMITADA
ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA
CNPJ:41.560.751/0001-40**

Pelo presente instrumento particular do Ato Constitutivo de alteração da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL LIMITADA**.

JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 24/07/1989, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n° 06641732400, expedida por DETRAN/PB em 17/06/2016 e CPF 084.176.574-01, residente e domiciliado na Rua Aleixo Gomes de Alencar, n° 80 – Bairro Jardim Soledade, Cajazeiras/PB, CEP 58900-000 sócio da empresa **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRÂNSITO LTDA**, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE n° **25200970012** e no CNPJ sob número: **41.560.751/0001-40**, com sede na Avenida Comandante Vital Rolim, n° 1475, Sala 02, Centro, Cajazeiras-PB, CEP 58900-000, resolve, como de fato resolvido, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo alterar a sociedade, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A empresa passará a ter por objeto:

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;

4213-8/00 - Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação;

7732-2/02 - Aluguel de andaimes;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e matérias de pintura;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL:

O capital que é R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), fica elevado para R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), cujo aumento é totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Social, a ele fazendo parte integral, desde que não alterados totais ou parcialmente por este aditivo. E, por estar de acordo, assina a presente alteração.

Cajazeiras-PB, 26 de janeiro de 2024.

JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA

CPF nº 084.176.574-01



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08417657401	JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2024 08:30 SOB N° 20240455673.
PROTOCOLO: 240455673 DE 29/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401543750. CNPJ DA SEDE: 41560751000140.
NIRE: 25200970012. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2024.
ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA

PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), CORRETOR DE IMOVEIS, nascido em 24/07/1989, nº do CPF 084.176.574-01, residente e domiciliado na cidade de Cajazeiras - PB, na RUA ALEIXO GOMES DE ALENCAR, nº 80, JARDIM SOLEDADE, CEP: 58900-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA**, e usará a expressão **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s):

- 1) AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS, pertencente a JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA, CPF: 084.176.574-01, integralizado pelo valor contábil de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
- 2) NOTEBOOK LENOVO, pertencente a JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA, CPF: 084.176.574-01, integralizado pelo valor contábil de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
- 3) 03 BIROS SECRETARIA, pertencente a JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA, CPF: 084.176.574-01, integralizado pelo valor contábil de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- 4) 02 ARMARIOS BAIXO, pertencente a JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA, CPF: 084.176.574-01, integralizado pelo valor contábil de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 5) 03 CADEIRAS TIPO PRESIDENTE, pertencente a JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA, CPF: 084.176.574-01, integralizado pelo valor contábil de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
- 6) CAFETEIRA EXPRESSO, pertencente a JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA, CPF: 084.176.574-01, integralizado pelo valor contábil de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
- 7) 01 GELAGUA COM REFRIGERADOR, pertencente a JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA, CPF: 084.176.574-01, integralizado pelo valor contábil de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
- 8) 01 IMPRESSORA EPSON L395, pertencente a JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA, CPF: 084.176.574-01, integralizado pelo valor contábil de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA ALEIXO GOMES DE ALENCAR, nº 80, JARDIM SOLEDADE, Cajazeiras - PB, CEP: 58900000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRESTAR SERVIÇOS NA GESTÃO DE TRÂNSITO, INCLUINDO PLANEJAMENTO, ESTUDOS, OPERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO NO PERÍMETRO URBANO. ATENTANDO AS QUESTÕES RELACIONADAS AO PEDESTRE, À CIRCULAÇÃO, AO ESTACIONAMENTO, À PARADA DE VEÍCULOS E À IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO, ATENDENDO DE FORMA DIRETA AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de APOIO NA ADMINISTRACAO E GESTAO DO TRANSITO COMO PLANEJAMENTO, ESTUDOS, OPERACAO, FISCALIZACAO E EDUCACAO NO TRANSITO NO PERIMETRO URBANO, BEM COMO A IMPLANTACAO DA SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL INCLUIDO AINDA TREINAMENTO DE PESSOAL..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA

PÁGINA 2/2

CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 08/04/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Cajazeiras - PB, 08 de abril de 2021

CARTÓRIO ANTÔNIO HOLANDA

João Vitor Mendes de Almeida
 JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA
 Empresário

Cartório Antonio Holanda

Rua Odilon Cavalcante, 81-Centro

Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA. Em test. *Cartório* da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS-PB-PB, 12/04/2021.



MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B-AL133380-EQUH
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 12,56 FARPEN R\$: 0,31 FEPJ R\$: 2,51
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ATL **CARTÓRIO ANTÔNIO HOLANDA**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
E PROTESTO 2º OFÍCIO
MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIA
STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO
 Fone/Fax: (83)3531-2015 - Cajazeiras -PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2021 16:38 SOB Nº 25101415461.
 PROTOCOLO: 210271930 DE 12/04/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102490889. CNPJ DA SEDE: 41560751000140.
 NIRE: 25101415461. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2021.
 JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 79604/24. Data: 05/07/2024 10:13. Responsável: Divaldo Dantas.
 Impresso por convidado em 07/07/2024 12:31. Validação: C036.369F.8B5D.8B25.434C.DB4D.D283.17F7.

JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
NIRE – 25101415461
CNPJ - 41.560.751/0001-40

JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), CORRETOR DE IMOVEIS, nascido em 24/07/1989, nº do CPF 084.176.574-01, residente e domiciliado na cidade de Cajazeiras - PB, na RUA ALEIXO GOMES DE ALENCAR, nº 80, JARDIM SOLEDADE, CEP: 58900-000.

Na condição de titular da Empresa Individual **JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA**, CNPJ - 41.560.751/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE – 25101415461, com despacho de 13/04/2021, com sede na RUA ALEIXO GOMES DE ALENCAR, nº 80, Bairro JARDIM SOLEDADE, CAJAZEIRAS/PB, CEP: 58900-000, o titular resolve alterar e transformar a Empresa Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I- A empresa a partir dessa alteração usará como nome empresarial **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO EIRELI**.

CLÁUSULA II – Fica alterado o capital que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) sendo a diferença integralizada neste ato em moeda corrente, que passa a constituir o capital da EIRELI.

CLÁUSULA III – Fica transformada essa Empresa Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI a qual será regida pelo presente ato constitutivo.

CLÁUSULA IV – Fica alterado as atividades da empresa, que a partir deste ato exercerá as seguintes atividades:

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA V – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA “ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO EIRELI”

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), CORRETOR DE IMOVEIS, nascido em 24/07/1989, nº do CPF 084.176.574-01, residente e domiciliado na cidade de Cajazeiras - PB, na RUA ALEIXO GOMES DE ALENCAR, nº 80, JARDIM SOLEDADE, CEP: 58900-000.

domiciliado na cidade de Cajazeiras - PB, na RUA ALEIXO GOMES DE ALENCAR, nº 80, JARDIM SOLEDADE, CAJAZEIRAS/PB, CEP: 58900-000, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC) - A empresa adotará como nome empresarial: **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO EIRELI**, e usará a expressão **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC) - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA ALEIXO GOMES DE ALENCAR, nº 80, Bairro JARDIM SOLEDADE, CAJAZEIRAS/PB, CEP: 58900-000.

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC) - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: prestar serviços de consultoria e gestão de trânsito, dentro do perímetro urbano, atentando as questões relacionadas ao pedestre, à circulação, ao estacionamento, à parada de veículos e à implantação da sinalização, atendendo de forma direta as necessidades da comunidade, bem como prestar treinamento de pessoal e palestras relativo a educação e demais ações no trânsito.

E exercerá as seguintes atividades:

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC) O capital será de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente no País.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC) Que neste ato, admite-se nos termos da legislação vigente o senhor BRUNO MENDES DE ALMEIDA, Brasileiro, natural de Monte Mor - SP, nascido em 01/03/1982, solteiro, vendedor, portador do RG de nº 2.761.401, emitida pela SSP-PB, e do CPF de nº 049.391.994-52, residente e domiciliado na Rua Deodato Cartaxo de Sá, sn - bairro Jardim América, Cajazeiras - PB, **como Administrador**, por prazo indeterminado, com poderes e atribuições de administrador geral o qual assinará isoladamente e representará a empresa, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e

qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC) Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração,

procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994) O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC) O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC) Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC) Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XIV - Fica eleito o foro da comarca de Cajazeiras – PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estar assim constituído, assinam o presente instrumento.

Cajazeiras – PB, 07 de maio de 2021.

CARTORIO 1º OFÍCIO

João Vitor Mendes de Almeida

JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA
TITULAR

CARTORIO 1º OFÍCIO

Bruno Mendes de Almeida

BRUNO MENDES DE ALMEIDA
ADMINISTRADOR

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA",
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de BRUNO MENDES DE ALMEIDA. Em test. *u* da verdade. Dou fé CAJAZEIRAS -PB, 26/05/2021.

Luiza



RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de Realização Tipo Normal B-AL094099-44D0
Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLLIM. R\$: 12,27 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,00

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA",
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA. Em test. *u* da verdade. Dou fé CAJAZEIRAS -PB, 27/05/2021.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de Realização Tipo Normal B-AL02171-RL40
Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLLIM. R\$: 12,27 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,00



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LEANDRO FERREIRA DE MORAIS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 010738/O-8, inscrito no CPF nº 07394352480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
07394352480	010738/O-8	LEANDRO FERREIRA DE MORAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2021 12:51 SOB Nº 25600134220.
 PROTOCOLO: 210346680 DE 27/05/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103821854. CNPJ DA SEDE: 41560751000140.
 NIRE: 25600134220. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2021.
 ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO EIRELI



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 79604/24. Data: 05/07/2024 10:13. Responsável: Divaldo Dantas.
 Impresso por convidado em 07/07/2024 12:31. Validação: C036.369F.8B5D.8B25.434C.DB4D.D283.17F7.

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL****ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO EIRELI**
NIRE – 25101415461
CNPJ - 41.560.751/0001-40

JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, CORRETOR DE IMOVEIS, nascido em 24/07/1989, nº do CPF 084.176.574-01, residente e domiciliado na cidade de Cajazeiras - PB, na RUA ALEIXO GOMES DE ALENCAR, nº 80, JARDIM SOLEDADE, CEP: 58900-000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO EIRELI**, CNPJ - 41.560.751/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE – 25600134220, com despacho de 31/05/2021, com sede na RUA ALEIXO GOMES DE ALENCAR, nº 80, Bairro JARDIM SOLEDADE, CAJAZEIRAS/PB, CEP: 58900-000, o titular resolve transformar o registro de EIRELI em Sociedade Limitada na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, estipulando-se o CONTRATO SOCIAL, o qual passará a vigorar nos seguintes termos e condições:

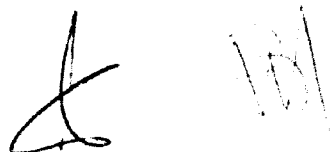
CLÁUSULA I - Fica Transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Limitada Unipessoal, passando a denominação social a ser **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE ESPORTES LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA II – O acervo desta EIRELI, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada.

CLÁUSULA III – Fica alterado o local da sede empresarial para o seguinte endereço: Rua João Bosco Marques de Sousa, SN, Bairro Raquel Gadelha, Sousa-PB, CEP 58.804-750.

CLÁUSULA IV – o objeto social da empresa passará a ter o exercício das seguintes atividades econômicas: prestar serviços de consultoria, treinamento de pessoal e palestras relativo a educação e demais ações no trânsito, dentro do perímetro urbano, atentando as questões relacionadas ao pedestre, à circulação, ao estacionamento, à parada de veículos e à implantação da sinalização, atendendo de forma direta as necessidades da comunidade, bem como a gestão de instalações esportivas para a organização de eventos esportivos e prática de esportes, em espaços cobertos ou ao ar livre, com ou sem assentos para espectadores.

CLÁUSULA V – Fica alterado as atividades da empresa, que a partir deste ato exercerá as seguintes atividades:



82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
93.11-5/00 - Gestão de instalações de esportes

CLÁUSULA V – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida Sociedade, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI “ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE ESPORTES LTDA”.

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, CORRETOR DE IMOVEIS, nascido em 24/07/1989, nº do CPF 084.176.574-01, residente e domiciliado na cidade de Cajazeiras - PB, na RUA ALEIXO GOMES DE ALENCAR, nº 80, JARDIM SOLEDADE, CAJAZEIRAS/PB, CEP: 58900-000, titular da EIRELI sob a denominação ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO EIRELI com sede empresarial na RUA ALEIXO GOMES DE ALENCAR, nº 80, JARDIM SOLEDADE, CAJAZEIRAS/PB, CEP: 58900-000, registrado na JUCEP PB sob NIRE 25101415461, inscrita no CNPJ sob n. 41.560.751/0001-40, nos termos da lei transforma o seu registro de EIRELI em Sociedade Empresária, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, estipulando-se o CONTRATO SOCIAL, o qual passará a vigorar nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade girará sob o nome empresarial: **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE ESPORTES LTDA**, e usará a expressão **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE ESPORTES** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Rua João Bosco Marques de Sousa, SN, Bairro Raquel Gadelha, Sousa-PB, CEP 58.804-750.

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL – A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: prestar serviços de consultoria, treinamento de pessoal e palestras relativo a educação e demais ações no trânsito, dentro do perímetro urbano, atentando as questões relacionadas ao pedestre, à circulação, ao estacionamento, à parada de veículos e à implantação da sinalização, atendendo de forma direta as necessidades da comunidade, bem como a gestão de instalações esportivas para a organização de eventos esportivos e prática de esportes, em espaços cobertos ou ao ar livre, com ou sem assentos para espectadores.

E exercerá as seguintes atividades:



- 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
 93.11-5/00 - Gestão de instalações de esportes

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social será no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato, da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	N. DE QUOTAS	PARTICIPAÇÃO %	VALOR EM R\$
Joao Vitor Mendes de Almeida	110.000	100	110.000

CLÁUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, desde que inteiramente integralizado a totalidade do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.460/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida por BRUNO MENDES DE ALMEIDA, Brasileiro, natural de Monte Mor - SP, nascido em 01/03/1982, solteiro, vendedor, portador do RG de nº 2.761.401, emitida pela SSP-PB, e do CPF de nº 049.391.994-52, residente e domiciliado na Rua Deodato Cartaxo de Sá, sn - bairro Jardim América, Cajazeiras - PB, por prazo indeterminado, com poderes e atribuições de administrador geral o qual assinará isoladamente e representará a empresa, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO BALANÇO PATRIMONIAL - ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social.

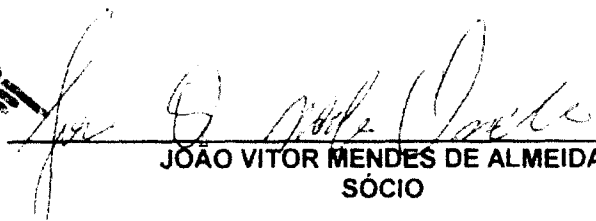
CLÁUSULA X – DOS LUCROS E PERDAS - A participação do sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas sociais.

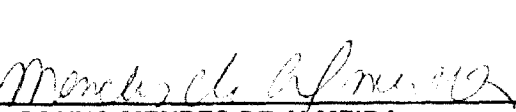
CLÁUSULA XI - PORTE EMPRESARIAL O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

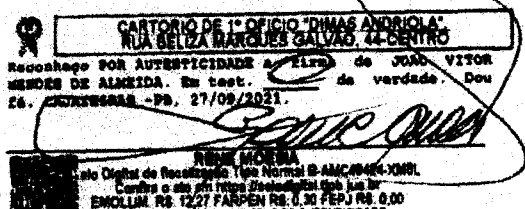
CLÁUSULA XII - Fica eleito o foro da comarca de Cajazeiras – PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

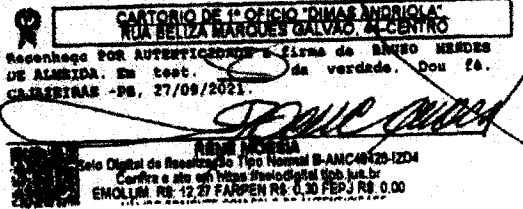
E, por estar assim constituído, assinam o presente instrumento.

Cajazeiras – PB, 09 de setembro de 2021.


JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA
SÓCIO


BRUNO MENDES DE ALMEIDA
ADMINISTRADOR


CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BEIÇA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO
Reconheço POR AUTENTICIDADE a Firma de JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA. Em test. de verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 27/09/2021.


CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BEIÇA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO
Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de BRUNO MENDES DE ALMEIDA. Em test. de verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 27/09/2021.

Renê Massim
1º Tabelião Público



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE ESPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07394352480	LEANDRO FERREIRA DE MORAIS
08417657401	JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2021 16:16 SOB N° 25200970012.
PROTOCOLO: 211780294 DE 05/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107415923. CNPJ DA SEDE: 41560751000140.
NIRE: 25200970012. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/09/2021.
ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE ESPORTES LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 79604/24. Data: 05/07/2024 10:13. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 07/07/2024 12:31. Validação: C036.369F.8B5D.8B25.434C.DB4D.D283.17F7.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL LIMITADA
ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE ESPORTES LTDA
CNPJ:41.560.751/0001-40**

Pelo presente instrumento particular do Ato Constitutivo de alteração da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL LIMITADA**.

JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, nascido em 24/07/1989, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06641732400, expedida por DETRAN/PB em 17/06/2016 e CPF 084.176.574-01, residente e domiciliado na Rua Aleixo Gomes de Alencar, nº 80 – Bairro Jardim Soledade, Cajazeiras/PB, CEP 58900-000 sócio da empresa **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE ESPORTES LTDA**, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 25200970012 e no CNPJ sob número: **41.560.751/0001-40**, com sede a RUA JOAO BOSCO MARQUES DE SOUSA, SN, MARIA RACHEL, 58804-750, Sousa/PB, resolve, como de fato resolvido, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo alterar a sociedade, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESÁRIAL:

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

A empresa passará a ter por objetivo:

- 8211-3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 4211-1/02** – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4213-8/00** – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 7112-0/00** – Serviços de engenharia;
- 7119-7/03** – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 8599-6/04** – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO:

Fica alterado o endereço para a Avenida Comandante Vital Rolim, nº 1475, Sala 02, Centro, Cajazeiras-PB, CEP 58900-000.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO: O administrador **BRUNO MENDES DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/03/1982, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06677273600, expedida por DETRAN/PB em 10/08/2015 e CPF 049.391.994-52, residente e domiciliado na Rua Deodato, nº SN – Bairro Jardim América, Cajazeiras/PB, CEP 58900-

000, cessará suas funções administrativas na empresa, transferindo a administração para o sócio **JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA**, o qual a exercerá por tempo indeterminado com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade;

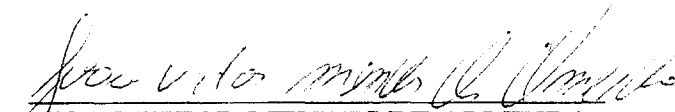
§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

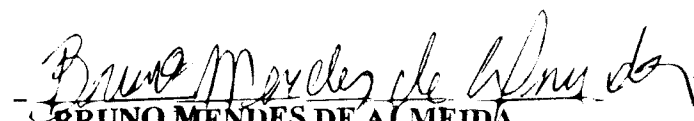
CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Social, a ele fazendo parte integral, desde que não alterados totais ou parcialmente por este aditivo, e, por estarem de acordo, assinam a presente alteração.

Cajazeiras-PB, 29 de novembro de 2023.


JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA
CPF nº 084.176.574-01


BRUNO MENDES DE ALMEIDA
CPF nº 049.391.994-52



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SUSANA PEREIRA DE SOUSA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 011068, inscrito no CPF nº 07604215440, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
07604215440	011068	SUSANA PEREIRA DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2023 14:12 SOB Nº 20235920177.
PROTOCOLO: 235920177 DE 04/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317280770. CNPJ DA SEDE: 41560751000140.
NIRE: 25200970012. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2023.
ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 79604/24. Data: 05/07/2024 10:13. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 07/07/2024 12:31. Validação: C036.369F.8B5D.8B25.434C.DB4D.D283.17F7.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/05/2024 20:47:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA**
CNPJ: **41.560.751/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/05/2024 às 22:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.560.751/0001-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 664E.95CE.61AA.A190 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 865/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 120/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, o Sr. **PHILLIPE NEVES HERCULANO**, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º. Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, o Sr. **ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO**, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.


DIVALDO DANTAS
 Prefeito Municipal

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. SIMONE MODESTO DE SOUSA, Servidora Municipal, matrícula nº 118020.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, o Sr. WEVERTON FELIPE GUIMARÃES GOMES, Servidor Municipal, matrícula nº 108036.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:564C4BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 856/2024 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO*

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 124/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A2B6E770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 864/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 119/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. PHILLIPE NEVES HERCULANO, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:55CFE39B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 865/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 120/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024, o Sr. PHILLIPE NEVES HERCULANO, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024, o Sr. ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:0F0D1510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 860/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 121/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:C98A0AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 862/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 122/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3FDF4DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 863/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 123/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A7046794

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0023/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 01/07/2024, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO**



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/07/2024 às 10:13:02 foi protocolizado o documento sob o N° 79614/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000001302024

Data da Publicação: 03/07/2024

Data da Assinatura: 02/07/2024

Data Final do Contrato: 01/07/2025

Valor Contratado: R\$ 20.830,52

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL A FIM DE APRIMORAR E PROMOVER A IMPLANTAÇÃO, A MANUTENÇÃO E A MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL DA CIDADE DE ITAPORANMGA - PB.

Contratado (Nome): Almeida Consultoria E Gestao de Transito Ltda

Contratado (CNPJ): 41.560.751/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e709ff62c9592dfd7ac00c4f7d1e6e4b
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	c036369f8b5d8b25434cdb4dd28317f7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a7f0e979f8537e18ca0a3017a2b0c32b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	450ba5ce2b6e7357ee391425033007cf
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9bed8e7b1750c6c3969463f98aa847f3
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9bed8e7b1750c6c3969463f98aa847f3
Designação do gestor do contrato	Sim	9bed8e7b1750c6c3969463f98aa847f3

João Pessoa, 05 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 79604/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/07/2024 às 10:13h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 79614/24 ao Documento 79604/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 79604/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	86 - 100	450ba5ce2b6e7357ee391425033007cf
Designação da fiscalização técnica do contrato	101 - 103	9bed8e7b1750c6c3969463f98aa847f3
Comprovante de publicidade	104 - 105	e709ff62c9592dfd7ac00c4f7d1e6e4b
Designação do gestor do contrato	106 - 108	9bed8e7b1750c6c3969463f98aa847f3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	109	a7f0e979f8537e18ca0a3017a2b0c32b
Comprovantes de regularidade da contratada	110 - 138	c036369f8b5d8b25434cdb4dd28317f7
Designação do fiscal administrativo do contrato	139 - 141	9bed8e7b1750c6c3969463f98aa847f3
RECIBO PROTOCOLO	142	49a640d08992437602063d33e12a91f3

João Pessoa, 05 de Julho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024**

CONTRATO Nº 0131/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-
PB E A EMPRESA **PROVIA PESQUISA
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA**, COMO ABAIXO SE
DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 – CENTRO – ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, a empresa **PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no R. Sabino Roberto, nº 4.089, Luiz Alves de Freitas, Limoeiro do Norte - CE, por seu representante legal o senhor MIRLEUDO GOMES MATIAS, CPF: 014.185.293-38, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 044/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL A FIM DE APRIMORAR E PROMOVER A IMPLANTAÇÃO, A MANUTENÇÃO E A MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA CIDADE DE ITAPORANGA EM ATENDIMENTO À SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 0130/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

MIRLEUDO GOMES Assinado de forma digital por
MIRLEUDO GOMES
MATIAS:01418529338
Dados: 2024.07.02 15:06:12
-03'00'

338

Página 1 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605

www.itaporanga.pb.gov.br
Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 79604/24. Data: 05/07/2024 10:17. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 07/07/2024 12:31. Validação: 2322.C084.7F4F.718A.5CF5.1D05.B74F.D831.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 073/2024;
- b) Dispensa de Licitação nº 044/2024;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

MIRLEUDO GOMES
MATIAS:01418529338
338

Assinado de forma digital por MIRLEUDO GOMES
MATIAS:01418529338
Dados: 2024.07.02 15:07:15 -03'00'

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

Programas:

- 2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

Elemento de Despesa:

- 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
- 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 3.120,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
10.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 70CMX90CM COM PELÍCULA EM ADESIVO REFLETIVO.</p> <p>Placas de sinalização de trânsito com 70cmx90cm, em chapa de aço 20, galvanizada, forjada a frio (espessura mínima de 0,95mm), com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preta fosco, resistente à corrosão atmosférica e película total retrorrefletiva TIPO I, conforme normas do CONTRAN.</p> <p>Nas placas (chapas de aço galvanizado 20), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01. Placa com suporte metálico galvanizado tipo cavalete com trava lateral para utilização em obras e interdição de via, conforme modelo em anexo. Com modelo de sinais da</p>	UND	06	520,00	3.120,00

Página 2 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605

www.itaporanga.pb.gov.br

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 79604/24. Data: 05/07/2024 10:17. Responsável: Divaldo Dantas. Impresso por convidado em 07/07/2024 12:31. Validação: 2322.C084.7F4F.718A.5CF5.1D05.B74F.D831.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

	película a ser informado pela autarquia durante o pedido de fornecimento.				
VALOR TOTAL DOS ITENS					3.120,00

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

MIRLEUDO GOMES Assinado de forma digital
por MIRLEUDO GOMES
MATIAS:014185293 MATIAS:01418529338
38 Dados: 2024.07.02
15:07:36 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

MIRLEUDO Assinado de forma digital
GOMES por: MIRLEUDO GOMES
MATIAS:01418529 941.AS:01418529338
338 Dados: 2024.07.02
15:07:55 -03'00'



ITAPORANGA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

MIRLEUDO GOMES
MATIAS:01
418529338

Assinado de forma digital por
MIRLEUDO GOMES
MATIAS:01418529338
8
Dados: 2024.07.02
15:08:42 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Página 5 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 79604/24. Data: 05/07/2024 10:17. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 07/07/2024 12:31. Validação: 2322.C084.7F4F.718A.5CF5.1D05.B74F.D831.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

MIRLEUDO
GOMES
MATIAS:01418529
338

Assinado de forma digital
por MIRLEUDO GOMES
MATIAS:01418529338
Dados: 2024.07.02
15:09:01 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

MIRLEUDO GOMES Assinado de forma digital por
MIRLEUDO GOMES
MATIAS:014185293
38
Data: 2024.07.02 15:09:26
-03'00'

Página 7 de 12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

MIRLEUDO GOMES Assinado de forma digital por:
MIRLEUDO GOMES
MATIAS:014185293 MATIAS:014185293
38 Data: 2024.07.02 15:09:11
-0300

Página 8 de 12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

II - assegurar ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

MIRLEUDO GOMES
MATIAS01418529338

Assinado eletronicamente por
MIRLEUDO GOMES
MATIAS01418529338
Data: 2024.07.02 15:12:12 -0300

Página 9 de 12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

MIRLEUDO GOMES Assinado de forma digital por MIRLEUDO GOMES
MATIAS:014185293 MATIAS:01418529338
38 Dados: 2024.07.02
15:10:28 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

MIRLEUDO GOMES Assinado de forma digital por MIRLEUDO GOMES
MATIAS:01418529338 MATIAS:01418529338
Dados: 2024.07.02 15:10:30 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se a fogos de artifício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

MIRLEUDO GOMES
MATIAS:014185293
38

Assinado de forma digital por
MIRLEUDO GOMES
MATIAS:01418529338
Data: 2024.07.02 15:11:08
-03'00'

Página 11 de 12



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.


CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.


E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 02 de Julho de 2024.

TESTEMUNHAS




CPF: 122.663.054-00



CPF: 306.445.944-70

PELO CONTRATANTE



PREFEITURA DE ITAPORANGA
Divaldo Dantas
Prefeito

PELO CONTRATADO

MIRLEUDO GOMES Assinado de forma digital por
MIRLEUDO GOMES
MATIAS:01418529338
MATIAS:01418529338 Dados: 2024.07.02 15:11:24 -03'00'

**PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
MIRLEUDO GOMES MATIAS,
CPF: 014.185.293-38
CONTRATADA



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 865/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 120/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, o Sr. **PHILLIPE NEVES HERCULANO**, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º. Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, o Sr. **ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO**, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. SIMONE MODESTO DE SOUSA, Servidora Municipal, matrícula nº 118020.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, o Sr. WEVERTON FELIPE GUIMARÃES GOMES, Servidor Municipal, matrícula nº 108036.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:564C4BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 856/2024 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO*

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 124/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A2B6E770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 864/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 119/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. PHILLIPE NEVES HERCULANO, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:55CFE39B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 865/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 120/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024, o Sr. PHILLIPE NEVES HERCULANO, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024, o Sr. ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:0F0D1510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 860/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 121/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:C98A0AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 862/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 122/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3FDF4DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 863/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 123/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A7046794

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0023/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 01/07/2024, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO**

Curral Velho - PB, 04 de Julho de 2024
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
 Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 064/2024 DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na construção do Campo de Futebol do Município de Curral Velho/PB, conforme o convênio de Nº 916016, Caixa Econômica Federal, conforme planilhas. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Presencial nº 00004/2024. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO CONVÊNIO DE Nº 916016, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 27 812 1012 1053 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS – Construir e recuperar quadras esportivas, ginásios e campo de futebol, no município) 1.500.0000 E 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 04/07/2025.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA – R\$ 749.700,00.

Curral Velho - PB, 04 de Julho de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
 Prefeito

Publicado por:
 Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:B921D02C

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
 PUBLICAÇÕES DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº
 005/2024 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL
 VELHO/PB**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente a Concorrência Presencial nº 00005/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação em paralelepípedo na estrada que ligam a comunidade Varginha para o sítio Logradouro, zona rural do Município de Curral Velho/PB, conforme a emenda impositiva de Nº 09032024-067543, conforme planilhas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: J ANDRADE LTDA - R\$ 399.600,14.

Curral Velho - PB, 03 de Julho de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
 Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 065/2024 DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação em paralelepípedo na estrada que ligam a comunidade Varginha para o sítio Logradouro, zona rural do Município de Curral Velho/PB, conforme a emenda impositiva de Nº 09032024-067543, conforme planilhas. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Presencial nº 00005/2024. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO EMENDA IMPOSITIVA DE Nº 09032024-067543 DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1019 (IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA) 1.500.0000 E 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 04/07/2025.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e J ANDRADE LTDA - R\$ 399.600,14.

Curral Velho - PB, 04 de Julho de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
 Prefeito

Publicado por:
 Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:0CD7B2EE

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 006/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, através de seu pregoeiro oficial, **CONVOCA DE URGÊNCIA** a empresa **VARELA SERVICOS E LOCACOES LTDA**, CNPJ: 34.451.835/0001-80, sediada no Sítio Pedrinhas, Nº1 Zona Rural, Governador Dix-Sept Rosado - RN, vencedora dos itens 04, do PROCESSO LICITATORIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, cujo objeto é a locação de veículos e fretamento para transporte de alunos da rede pública em estradas vicinais da zona rural do município de Diamante – PB, dentro dos prazos e normas estabelecidas no edital e da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, iniciar de forma imediata a prestação de serviços.
 Diamante– PB, 03 de julho de 2024.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:B7D2D42E

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL A FIM DE APRIMORAR E PROMOVER A IMPLANTAÇÃO, A MANUTENÇÃO E A MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA CIDADE DE ITAPORANGA EM ATENDIMENTO À SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP044/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 01/07/2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA, CNPJ: 41.560.751/0001-40 (pela contratada), com o valor total de R\$ 20.830,52 (VINTE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E CIONQUENTA E DOIS CENTAVOS) E PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 27.403.746/0001-00

Itaporanga-PB, 02 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:E6887FF6

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV044/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV044/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL A FIM DE APRIMORAR E PROMOVER A IMPLANTAÇÃO, A MANUTENÇÃO E A MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA CIDADE DE ITAPORANGA EM ATENDIMENTO À SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA, CNPJ: 41.560.751/0001-40 (pela contratada), com o valor total de R\$ 20.830,52 (VINTE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E CIONQUENTA E DOIS CENTAVOS) E PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 27.403.746/0001-00.

Itaporanga-PB, 02 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:4EDEF98

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº. 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA READEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 05/07/2024, ÀS 14H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09/08/2024, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/08/2024 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09/08/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://itaporanga.pb.gov.br/ acesso-a-informacao/licitacoes>. **DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.**
ITAPORANGA/PB, 03 DE JULHO DE 2024.

SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente - SEDAM

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:7A446628

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº 04/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente a Concorrência Presencial nº 00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - R\$ 172.000,00.

Jacaraú - PB, 03 de Julho de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:88BFA28D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº 004/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº 00004/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO; DESIGNO os servidores Alexandre Costa Paulino Lucas, Secretário de Chefia de Governo, como Gestor; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Concorrência Presencial nº 00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 03 de Julho de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:A483D431

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que objetiva: Contratação de empresa para futura aquisição de 30 (trinta) notebooks, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Joca Claudino/PB, conforme Convênio Nº 17/2024 junto a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 865/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 120/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, o Sr. **PHILLIPE NEVES HERCULANO**, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º. Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, o Sr. **ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO**, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.


DIVALDO DANTAS
 Prefeito Municipal

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. SIMONE MODESTO DE SOUSA, Servidora Municipal, matrícula nº 118020.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, o Sr. WEVERTON FELIPE GUIMARÃES GOMES, Servidor Municipal, matrícula nº 108036.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:564C4BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 856/2024 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO*

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 124/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A2B6E770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 864/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 119/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. PHILLIPE NEVES HERCULANO, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:55CFE39B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 865/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 120/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024, o Sr. PHILLIPE NEVES HERCULANO, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024, o Sr. ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:0F0D1510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 860/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 121/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:C98A0AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 862/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 122/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3FDF4DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 863/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 123/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A7046794

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0023/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 01/07/2024, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO**



Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de placas de sinalização viária vertical a fim de aprimorar e promover a implantação, a manutenção e a modernização da sinalização vertical na cidade de Itaporanga em atendimento à Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito.

VALOR DO CONTRATO: R\$ valor R\$ 25.330,32 (Vinte cinco mil trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos).

Programas:

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

Elemento de Despesa:

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 12 DE JUNHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Heloisa Camilla da Silva
Clementino Alexandrino
Secretária de Planejamento
Orçamento e Gestão

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.403.746/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/2017
NOME EMPRESARIAL PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROVIA SINALIZACAO VIARIA			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R SABINO ROBERTO		NÚMERO 4089	COMPLEMENTO *****	
CEP 62.930-000	BAIRRO/DISTRITO LUIZ ALVES DE FREITAS	MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE	UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 9700-4866		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/06/2024** às **11:10:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 27.403.746/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:48:21 do dia 31/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2024.

Código de controle da certidão: **CD8A.0CDC.20FC.F4B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202407011745

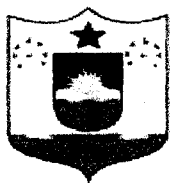
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 066469171
CNPJ / CPF: 27403746000100
RAZÃO SOCIAL: PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

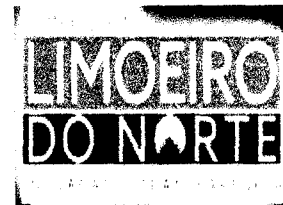
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/06/2024 ÀS 11:24:04
VÁLIDA ATÉ 04/08/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA ECONÔMICA



Nº 0000000522

Razão Social

PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00023050257

C.N.P.J.: 27403746000100

Bairro

LUIZ ALVES DE FREITAS

CEP

62930000

Localizado R SABINO ROBERTO, 4089 - - LIMOEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

57119 - PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço

R SABINO ROBERTO, 4089

Documento

C.N.P.J.: 27.403.746/0001-00

LUIZ ALVES DE FREITAS LIMOEIRO DO NORTE-CE CEP:

No. Requerimento

0000000522/2024

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO - SEGEF se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br>

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 31 DE MAIO DE 2024

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

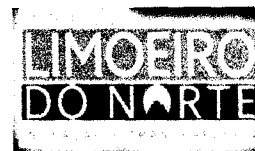
VALIDA ATÉ: 28/08/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000000522





PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2024 / 0000000522

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 27.403.746/0001-00

DATA DE EMISSÃO: 31/05/2024

Esta CERTIDÃO NEGATIVA ECONÔMICA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 28/08/24

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 31 DE MAIO DE 2024

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 31/05/24 às 11:12:25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.403.746/0001-00
Certidão n°: 26658376/2024
Expedição: 16/04/2024, às 10:26:43
Validade: 13/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.403.746/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.403.746/0001-00
Razão Social: PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Endereço: RUA SABINO ROBERTO 4089 / LUIZ ALVES DE FREIT / LIMOEIRO DO NORTE / CE / 62930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2024 a 08/06/2024

Certificação Número: 2024051019454891898124

Informação obtida em 21/05/2024 09:40:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.403.746/0001-00
Razão Social: PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Endereço: RUA SABINO ROBERTO 4089 / LUIZ ALVES DE FREIT / LIMOEIRO DO NORTE / CE / 62930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2024 a 16/07/2024

Certificação Número: 2024061707504891898150

Informação obtida em 19/06/2024 10:09:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº 27.403.746/0001-00.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

LIMOEIRO DO NORTE
Sexta-feira, 7 de Junho de 2024 às 16:39:06


Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1331363874.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1331363874/
Improvantes de regularidade da contratada. Doc. 79604/24. Data: 05/07/2024 10:17. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 07/07/2024 12:31. Validação: 597C.27B9.1654.9323.ADF6.EC33.2412.9601.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201795620	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP1900210695

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	021	1	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	051	1	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

<p style="text-align: center;">LIMOEIRO DO NORTE Local</p> <p style="text-align: center;"><u>25 Setembro 2019</u> Data</p>	<p>Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:</p> Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____
---	---

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			____/____/____ Data	_____ Vogal
	_____ Presidente da	_____ Vogal		_____ Vogal

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/168.153-9	CEP1900210695	08/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.185.293-38	MIRLEUDO GOMES MATIAS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5320232 em 25/09/2019 da Empresa PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , Nire 23201795620 e protocolo 191681539 - 08/09/2019. Autenticação: 94684E873849AF945407BFBA03D6575E1DF6F12. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/168.153-9 e o código de segurança 9TWD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 79604/24. Data: 05/07/2024 10:17. Responsável: Divaldo Dantas. ^{pág. 2/8}
 Impresso por convidado em 07/07/2024 12:31. Validação: 597C.27B9.1654.9323.ADF6.EC33.2412.9601.

2º ADITIVO CONSOLIDADO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: “PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.”

Pelo presente instrumento particular **MIRLEUDO GOMES MATIAS**, brasileiro, divorciado, Empresário, portador do CPF/MF., sob o nº 014.185.293-38 e da cédula de identidade sob o nº 2001030031965 SSPDS(CE), residente e domiciliado na Rua Patrício Roberto Nº 445, Bairro Centro, Cep: 62.930-000 em Limoeiro do Norte, Ceará e **ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 12.01.1976, portador do CPF Nº 654.992.203-87 e CI Nº 2002009144061 - SSPDS-CE, residente e domiciliado à Rua Joao Lopes de Assis, Nº 250, Luiz Alves de Freitas, CEP: 62.930.000, na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará representado por seu procurador **MIRLEUDO GOMES MATIAS** acima qualificado, únicos sócios componentes da empresa : **PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.403.746/0001-00, com sua sede e foro jurídico na Rua Sabino Roberto Nº 4089, bairro Luiz Alves de Freitas, CEP: 62.930-000 na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará; devidamente registrada na Junta Comercial do Ceará - JUCEC, sob o nº 23201795620, em 28.03.2017, posteriormente alterada pelo 1º Aditivo sob o Nº 180053728 de 12/09/2018 resolvem **ALTERAR e CONSOLIDAR** pela segunda vez o seu Contrato Social, mediante às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar seu objetivo social para: Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e de sinalização em vias públicas rodovias, ferrovias portos e aeroportos; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Obras de alvenaria; Obras de Urbanização – Ruas praças e calçadas; Obras de terraplanagem; Coleta de resíduos não perigosos; Serviço de poda de arvores para lavouras; Outras obras de acabamento da construção; Limpeza em prédios e em domicílios, construção de edifícios; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais clausulas não atingidas por este instrumento continuam inalteradas.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES AO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO VIGENTE, LEI Nº. 10.406/2002

MIRLEUDO GOMES MATIAS, brasileiro, divorciado, Empresário, portador do CPF/MF., sob o nº 014.185.293-38 e da cédula de identidade sob o nº 2001030031965 SSPDS(CE), residente e domiciliado na Rua Patrício Roberto Nº 445, Bairro Centro, Cep: 62.930-000 em Limoeiro do Norte, Ceará e **ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 12.01.1976, portador do CPF Nº 654.992.203-87 e CI Nº 2002009144061 - SSPDS-CE, residente e domiciliado à Rua Joao Lopes de Assis, Nº 250, Luiz Alves de Freitas, CEP: 62.930.000, na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará representado por seu procurador **MIRLEUDO GOMES MATIAS** acima qualificada, únicos sócios componentes da sociedade, acima identificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação social é “**PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**”, com sua sede e foro jurídico na Rua Sabino Roberto Nº 4089, bairro Luiz Alves de Freitas, CEP: 62.930-000 na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará

1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5320232 em 25/09/2019 da Empresa PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 23201795620 e protocolo 191681539 - 08/09/2019. Autenticação: 94684E873849AF945407BFBA03D6575E1DF6F12. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/168.153-9 e o código de segurança 9TWD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 79604/24. Data: 05/07/2024 10:17. Responsável: Divaldo Dantas, pág. 3/8
 Impresso por convidado em 07/07/2024 12:31. Validação: 597C.27B9.1654.9323.ADF6.EC33.2412.9601.

Parágrafo Único: Para o seu estabelecimento, a fantasia é de " **PROVIA SINALIZAÇÃO VIARIA.**"

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) sendo dividido em 90.000 (noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda vigente no país, ficando desta forma distribuída:

Sócios	Quotas	%	Valor R\$
ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS	45.000	50	45.000,00
MIRLEUDO GOMES MATIAS	45.000	50	45.000,00
TOTAL	90.000	100	90.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo social: Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e de sinalização em vias públicas rodovias, ferrovias portos e aeroportos; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Obras de alvenaria; Obras de Urbanização – Ruas praças e calçadas; Obras de terraplanagem; Coleta de resíduos não perigosos; Serviço de poda de arvores para lavouras; Outras obras de acabamento da construção; Limpeza em prédios e em domicílios, construção de edifícios; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 08 de Março de 2017 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração e representação da sociedade será dos sócios **ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS** e **MIRLEUDO GOMES MATIAS**, que assinarão individualmente, conforme o final deste instrumento, com poderes e atribuições autorizado o nome empresarial, ativo e ou passivamente, judicial e extrajudicial; junto a instituições financeiras: federais estaduais e privadas (abrir, movimentar e encerrar contas bancarias, junto ao Banco do Brasil; Banco do Nordeste; Caixa Econômica, outros Bancos oficiais e nos demais Bancos privados); repartições públicas: municipais, estaduais e federais (como representante legal); inclusive participações em licitações, constituir procuradores em nome da sociedade, perante a justiça do trabalho, cível estadual e federal.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios **ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS** e **MIRLEUDO GOMES MATIAS** fará jus uma retirada mensal de pró-labore, respeitando os limites permitidos pela legislação do imposto de renda e da previdência social em vigor. Os lucros ou prejuízos apurados no final de cada exercício serão partilhados ou suportados pelos sócios na proporção da sua participação do capital social.



CLÁUSULA NONA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando, então, será levantado o balanço geral, sendo os lucros ou prejuízos divididos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA :Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), os valores de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios administradores **ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS** e **MIRLEUDO GOMES MATIAS**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração e composição da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Os casos omissos, e ou as dúvidas que surgirem na vigência do presente instrumento, serão dirimidas na forma da lei.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam a presente alteração contratual, em 1 (uma) via de igual forma e teor.

Limoeiro do Norte (CE), 23 de Setembro de 2019.

ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS
Representado por seu procurador
MIRLEUDO GOMES MATIAS

MIRLEUDO GOMES MATIAS





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/168.153-9	CEP1900210695	08/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.185.293-38	MIRLEUDO GOMES MATIAS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5320232 em 25/09/2019 da Empresa PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 23201795620 e protocolo 191681539 - 08/09/2019. Autenticação: 94684E873849AF945407BFBA03D6575E1DF6F12. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/168.153-9 e o código de segurança 9TWD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 79604/24. Data: 05/07/2024 10:17. Responsável: Divaldo Dantas. Pág. 6/8
 Impresso por convidado em 07/07/2024 12:31. Validação: 597C.27B9.1654.9323.ADF6.EC33.2412.9601.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , de nire 2320179562-0 e protocolado sob o número 19/168.153-9 em 08/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5320232, em 25/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.185.293-38	MIRLEUDO GOMES MATIAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.185.293-38	MIRLEUDO GOMES MATIAS

Fortaleza. Quarta-feira, 25 de Setembro de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 236.117.073-68

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5320232 em 25/09/2019 da Empresa PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , Nire 23201795620 e protocolo 191681539 - 08/09/2019. Autenticação: 94684E873849AF945407BFBA03D6575E1DF6F12. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/168.153-9 e o código de segurança 9TWD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 79604/24. Data: 05/07/2024 10:17. Responsável: Divaldo Dantas. Pág. 7/8
 Impresso por convidado em 07/07/2024 12:31. Validação: 597C.27B9.1654.9323.ADF6.EC33.2412.9601.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
210.241.383-72	JOSE GEOVANY PINTO PINHEIRO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Quarta-feira, 25 de Setembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5320232 em 25/09/2019 da Empresa PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , Nire 23201795620 e protocolo 191681539 - 08/09/2019. Autenticação: 94684E873849AF945407BFBA03D6575E1DF6F12. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/168.153-9 e o código de segurança 9TWD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 79604/24. Data: 05/07/2024 10:17. Responsável: Divaldo Dantas. Pág. 8/8
Impresso por convidado em 07/07/2024 12:31. Validação: 597C.27B9.1654.9323.ADF6.EC33.2412.9601.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE
Av. DOM ALMEIDA MATOS, 1400 - CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE-CE
CEP: 82930-000 - CNPJ: 07.625.932/0001-79
Fone: (86) 3423.4200 - Site: www.saae-limoeiro.com.br



INSCRIÇÃO 0003922.9 **PAR** **R-1** **COM** **IND** **PER** **OUT** DATA 08/2024

AT7000300 30/12/00 LOCALIZAÇÃO 00 00 04 0000001700 230127576

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

MARIA DA SILVA MOURA
RUA CEL INACIO MENDES 2888 , CAD. 1084 , CENTRO
CEP 62 930-000 LIMOEIRO DO NORTE-CE

SERVIÇOS E TARIFAS

COD	DESCRIÇÃO	PAR	VALOR
01	AGUA		78,70
02	ESGOTO (80 0%)		62,96
16	MULTA POR ATRASO - 03/2024		2,25
31	CONTRIBUICAO - APAE		0,50

MEMOROMETRIA

ESTADOS	DATA
ANTERIOR	19/06/24
ATUAL	17/07/24
CONTADOR	1448 32
ESTADISTICA	1447 00

LA TIRADA MENSAL



MÉDIA 20 m³

PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARÂMETRO	PADRÃO	TOTAL ANÁLISE	VALOR MÉDIO
PH	ATE 13,0	01	13,00
CLOR	ATE 2,0	01	1,00
RESIDUO	ATE 100	01	4,00
		01	10,00

OBSERVAÇÃO:

EXISTEM 007 FATURAS TOTALIZANDO EM R\$ 344,30

VENCIMENTO 08/07/2024 VALOR R\$ 144,41



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 865/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 120/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, o Sr. **PHILLIPE NEVES HERCULANO**, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º. Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, o Sr. **ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO**, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. SIMONE MODESTO DE SOUSA, Servidora Municipal, matrícula nº 118020.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, o Sr. WEVERTON FELIPE GUIMARÃES GOMES, Servidor Municipal, matrícula nº 108036.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:564C4BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 856/2024 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO*

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 124/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A2B6E770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 864/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 119/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. PHILLIPE NEVES HERCULANO, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:55CFE39B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 865/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 120/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024, o Sr. PHILLIPE NEVES HERCULANO, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024, o Sr. ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:0F0D1510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 860/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 121/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:C98A0AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 862/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 122/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3FDF4DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 863/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 123/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A7046794

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0023/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 01/07/2024, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO**



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/07/2024 às 10:16:57 foi protocolizado o documento sob o N° 79623/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000001312024

Data da Publicação: 03/07/2024

Data da Assinatura: 02/07/2024

Data Final do Contrato: 01/07/2025

Valor Contratado: R\$ 3.120,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL A FIM DE APRIMORAR E PROMOVER A IMPLANTAÇÃO, A MANUTENÇÃO E A MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL DA CIDADE DE ITAPORANMGA - PB.

Contratado (Nome): Provia Pesquisa Desenvolvimento Industria E Comercio Ltda

Contratado (CNPJ): 27.403.746/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e709ff62c9592dfd7ac00c4f7d1e6e4b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	597c27b916549323adf6ec3324129601
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a7f0e979f8537e18ca0a3017a2b0c32b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2322c0847f4f718a5cf51d05b74fd831
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9bed8e7b1750c6c3969463f98aa847f3
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9bed8e7b1750c6c3969463f98aa847f3
Designação do gestor do contrato	Sim	9bed8e7b1750c6c3969463f98aa847f3

João Pessoa, 05 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 79604/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/07/2024 às 10:17h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 79623/24 ao Documento 79604/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 79604/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	144 - 155	2322c0847f4f718a5cf51d05b74fd831
Designação da fiscalização técnica do contrato	156 - 158	9bed8e7b1750c6c3969463f98aa847f3
Comprovante de publicidade	159 - 160	e709ff62c9592dfd7ac00c4f7d1e6e4b
Designação do gestor do contrato	161 - 163	9bed8e7b1750c6c3969463f98aa847f3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	164	a7f0e979f8537e18ca0a3017a2b0c32b
Comprovantes de regularidade da contratada	165 - 184	597c27b916549323adf6ec3324129601
Designação do fiscal administrativo do contrato	185 - 187	9bed8e7b1750c6c3969463f98aa847f3
RECIBO PROTOCOLO	188	1e10c4aff42e53af2fc0c35c6b8621b3

João Pessoa, 05 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB